

Boletim do Exército

Ministério da Defesa Exército Brasileiro Secretaria-Geral do Exército

35/99

Brasília, DF, 27 de agosto de 1999

BOLETIM DO EXÉRCITO

Nº 35/99

Brasília, DF, 27 de agosto de 1999

<u>ÍNDICE</u>

<u>1ª PARTE</u> LEIS E DECRETOS

providências.	ivos de Oficial-General do Exército em Tempo de Paz e dá outras
7	
	2ª PARTE
	ATOS ADMINISTRATIVOS
<u>C</u>	COMANDANTE DO EXÉRCITO
PORTARIA Nº 398, DE 9 D	DE AGOSTO DE 1999
Cria distintivo de bolso, para u	aso dos militares do Exército, que servem no Ministério da Defesa.
10	
PORTARIA Nº 399, DE 9 D Concede estandarte histórico a Caxias".	DE AGOSTO DE 1999 à 13 ^a Companhia de Comunicações, "Companhia Praça Forte de
11	
PORTARIA Nº 400, DE 9 D	DE AGOSTO DE 1999
Concede estandarte histórico General	ao 1º Grupamento de Engenharia de Construção, "Grupamento Lyra Tavares".
12	
PORTARIA № 410, DE 11	DE AGOSTO DE 1999
Cria o Grupo de Gerenciamen	to do Projeto Leopard (GEPROLE) para realizar estudos sobre as Combate Leopard, e dá outras providências.
	comount zeopuru, v uu ouvus proviuoneius.
Viaturas Blindadas de 14	
Viaturas Blindadas de14 PORTARIA Nº 416, DE 12	

Cassa a semi-autonomia, desvincula administrativamente e concede autonomia administrativa ao

Juiz

de

de

Fora.

Colégio

Militar

15			•••••	•••••		•••••		••••	•••••
PORTARI	A N° 418, DE 12	DE AGOST	O D	E 199	<u>99</u>				
Concede	semi-autonomia	administrativa	ao	17°	Batalhão	de	Infantaria	de	Selva.
15			•••••	•••••			•••••	••••	••••••
PORTARI	A N° 419, DE 12	DE AGOST	O D	E 199	<u>99</u>				
Cassa a v	vinculação e conce	de autonomia ad	lmini	strativ	a ao Hospi	tal d	e Guarnição	de 1	Marabá.
15			•••••	•••••				••••	

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 067-EME, DE 10 DE AGOSTO Atribui denominação aos Oficiais e Sargentos Temp		=	vico Militar.
16	-	•	,
	DE 1000		
PORTARIA Nº 068-EME, DE 18 DE AGOSTO Define a Composição e as Atribuições do Grup (GEPROLE).		=	to Leopard
17			••• •••••
DEPARTAMENTO-GEF	RAL DO	<u>PESSOAL</u>	
PORTARIA Nº 041-DGP, DE 11 DE AGOSTO	DE 1999		
Altera a fixação de vagas para os Cursos e Estág Nacionais em	ios em Es	tabelecimentos de E	nsino Civis 1999.
21			
PORTARIA Nº 042-DGP, DE 16 DE AGOSTO	DE 1999		
Fixa as vagas para os Cursos e Estágios em Estab 2000.	elecimento	s de Ensino Civis Na	acionais em
21			
DEPARTAMENTO-GER	AI DE G	SEDVICOS	
DETAKTAMENTO-GEN	ALDE	<u>SERVIÇOS</u>	
PORTARIA Nº 021-DGS, DE DE AGOSTO D			
Aprova o Regimento Interno da Diretor	na de	Material de Inte	endência
25			•••
3ª PAR	ΓE		
ATOS DE PI			
COMANDANTE DO	<u>) EXÉRO</u>	<u>CITO</u>	
PORTARIA N° 348, DE 1° DE JULHO DE 199	9		
Exoneração de	<u>~</u>		Oficial
38			••• •••••
PORTARIA Nº 349, DE 5 DE JULHO DE 199	9		
Reversão de Oficial-General	ao	respectivo	Quadro
38	•••••		••• •••••

PORTARIA Nº	350, DE (OS DE JULHO DE 19	<u> </u>		
Agregação	de	Oficial-General	ao	respectivo	Quadro
38					
PORTARIA Nº	351, DE 0	6 DE JULHO DE 19	<u>99</u>		
Nomeação		de			Oficial
39					
PORTARIA Nº	354, DE (07 DE JULHO DE 19	<u> </u>		
Agregação	de	Oficial-General	ao	respectivo	Quadro
39					

Designações		e		nerações		
39	••••••		•••••			
ORTARIA Nº 3	61, DE 13	B DE JULHO DE 1	<u> 1999</u>			
		Oficial-General		respectiv		-
40						•••••
ORTARIA Nº 3	62, DE 14	DE JULHO DE 1	<u>999</u>			
Passagem	à	Disposi	ção	de		Praça
40						•••••
ORTARIA Nº 3	69, DE 15	DE JULHO DE 1	999			
Designação		de				Oficiai
41	•••••					•••••
ORTARIA Nº 3	72, DE 19	DE JULHO DE 1	999			
		ção de Prestado		arefa por	Tempo	Certo
41	•••••					
	373. DE 1	9 DE JULHO DE	1999			
Exoneração	ŕ	Membro		0	1.	CDC
		MEIHOLO	EIIIIV	0 (la	CPC
41			EIIIIV			
41 OPTABIA Nº 3						CPC
	74, DE 19	DE JULHO DE 1	999	da C	та	
PORTARIA Nº 3 Recondução	74, DE 19	DE JULHO DE 1	999			
ORTARIA Nº 3 Recondução42	74, DE 19 de	DE JULHO DE 1 Membro Efe	999 etivo			
ORTARIA Nº 3 Recondução42 ORTARIA Nº 3	74, DE 19 de	DE JULHO DE 1	999 etivo	da C	P	(
ORTARIA Nº 3 Recondução 42 ORTARIA Nº 3 Exoneração	74, DE 19 de 375, DE 1 de	DE JULHO DE 1 Membro Efe 9 DE JULHO DE	999 etivo 1999 Efetiv	da C	P 	CPC
PORTARIA Nº 3 Recondução 42 PORTARIA Nº 3 Exoneração 42	74, DE 19 de 	DE JULHO DE 1 Membro Efe 9 DE JULHO DE Membro	999 etivo 1999 Efetiv	da C	P 	CPC
PORTARIA Nº 3 Recondução 42 PORTARIA Nº 3 Exoneração 42 PORTARIA Nº 3	74, DE 19 de 375, DE 1 de	DE JULHO DE 1 Membro Efe 9 DE JULHO DE Membro DE JULHO DE 1	999 etivo 1999 Efetiv	da C	P 	CPC
ORTARIA Nº 3 Recondução 42 ORTARIA Nº 3 Exoneração 42 ORTARIA Nº 3 Passagem	74, DE 19 de 375, DE 1 de	DE JULHO DE 1 Membro Efe 9 DE JULHO DE Membro	999 etivo 1999 Efetiv 999	da C	P	CPC
PORTARIA Nº 3 Recondução 42 PORTARIA Nº 3 Exoneração 42 PORTARIA Nº 3 Passagem 42	74, DE 19 de 375, DE 1 de 95, DE 26	DE JULHO DE 1 Membro Efe 9 DE JULHO DE Membro DE JULHO DE 1 Disposio	999 etivo 1999 Efetiv 999	da C	P	CPC
ORTARIA Nº 3 Recondução 42 ORTARIA Nº 3 Exoneração 42 ORTARIA Nº 3 Passagem 42 ORTARIA Nº 3	74, DE 19 de 375, DE 1 de 95, DE 26	DE JULHO DE 1 Membro Efe 9 DE JULHO DE Membro DE JULHO DE 1 Disposio DE JULHO DE 1	999 etivo 1999 Efetiv 999	da C	P	CPC
ORTARIA Nº 3 Recondução 42 ORTARIA Nº 3 Exoneração 42 ORTARIA Nº 3 Passagem 42 ORTARIA Nº 3 Nomeação	74, DE 19 de 375, DE 1 de 95, DE 26 à	DE JULHO DE 1 Membro Efe 9 DE JULHO DE Membro DE JULHO DE 1 Disposio	999 etivo 1999 Efetiv 999 ção	da C	P da	CPC Oficia
ORTARIA Nº 3 Recondução	74, DE 19 de 375, DE 1 de 95, DE 26 à	DE JULHO DE 1 Membro Efe 9 DE JULHO DE Membro DE JULHO DE 1 Disposio DE JULHO DE 1 de	999 etivo 1999 Efetiv 999 ção	da C	P da	CPC Officia
PORTARIA Nº 3 Recondução 42 PORTARIA Nº 3 Exoneração 42 PORTARIA Nº 3 Passagem 42 PORTARIA Nº 3 Nomeação 42	74, DE 19 de 375, DE 1 de 95, DE 26 à 96, DE 26	DE JULHO DE 1 Membro Efe 9 DE JULHO DE Membro DE JULHO DE 1 Disposio DE JULHO DE 1 de	999 etivo 1999 Efetiv 999 ção 	da C	P da	Oficia Oficia

PORTAR	IA Nº 404.	DE 10 DE	AGOS	STO DE 1	<u>999</u>				
Autoriz	ação para pa	articipar do 6º	Concur	so de Traba	ilhos de	e Mestrad	o - CLE	EI - UNESC	CO e da
XXV	Conferênc	cia Latino	-america	na de	Info	rmática	- ,	Assunção/I	Paraguai
42				•••••					
43									
PORTAR	IAS Nº 405	5 A 407, DE	10 DE	AGOST	O DE	<u> 1999</u>			
Designa	ıções								
44									
PORTAR	IA Nº 409,	DE 10 DE	AGOS	TO DE 19	999				
Prorroga	ação de	nomeação	de	Prestador	de	Tarefa	por	Tempo	Certo
46			•••••				•••••		•••••
PORTAR	IAS Nº 411	а 413, DE	11 DE	AGOST	O DE	<u> 1999</u>			
Designa	,								
46	•••••			•••••				••••••••••	
PORTAR	IA Nº 420,	DE 12 DE	AGOS	TO DE 19	999				
Exonera	ações			e				Nor	neações
47	•••••		•••••	•••••			••••••		•••••

PORTARIA Nº Medalha	452,			OSTO D Pacifi				_		outorga
										_
48	0.00			E 05 DI		uo n	E 1000			
Pagamento	<u>o cc</u>			<u>E U7 D1</u> sas				<u>l</u> ícios	ดท	teriores
			-							
48										
DESPACHO DO	<u>o cc</u>					HO D			D	, · ~
Promoção		em		Ressarci	mento		d	e 	Pr	eterição
50										
DESPACHO DO	<u>o cc</u>	<u>MANDAN</u>	NTE D	E 10 D	E AGO	OSTO	DE 19	<u>999</u>		
Afastamento		do		Pa			-			rização
50	••••••	•••••						• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •		
NOTA A/1 DE	06 D	E AGOS	TO DE	1999						
Retificação	da	Portaria	n°	493,	de	15	de	julho	de	1999
50							•••••			
NOTA A/1 DE	11 D	E AGOST	ro de	1999						
Retificação					de	06	de	julho	de	1999
51										
31										
]	<u>DEPART</u>	<u>AMEI</u>	NTO-G	<u>ERAI</u>	DO	PESS	<u>OAL</u>		
PORTARIA Nº	Λ10 1	DCD/DCM	DE 1	1 DE A	COST	O DE	1000			
Demissão								do	I	Exército
51										
31										
				4ª PA	RTE					
			JUST	IÇA E I	DISCII	PLINA	4			
		<u>CC</u>	<u>)MANI</u>	DANTE	DO E	<u>XÉRC</u>	<u>ITO</u>			
DESPACHO DO	0 CC	<u>MANDAN</u>	NTE D	E 19 DI	E JULI	HO D	E 1999	<u>)</u>		
Anulação			de]	Punição
51							•••••			

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 3.116, DE 13 DE JULHO DE 1999

Dispõe sobre os cargos privativos de Oficial-General do Exército em Tempo de Paz e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 46 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e na Lei nº 7.150, de 1º de dezembro de 1983,

DECRETA:

Art. 1º São privativos de Oficial-General os seguintes cargos no Exército:

- I − do posto de General-de-Exército:
- a) Chefe do Estado-Maior do Exército:
- b) Chefe de Departamento;
- c) Comandante Militar de Área, exceto Comandante Militar do Planalto;
- d) Secretário de Economia e Finanças;
- e) Secretário de Ciência e Tecnologia; e
- f) Comandante de Operações Terrestres;
- II do posto de General-de-Divisão Combatente:
- a) Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército;
- b) Vice-Chefe de Departamento;
- c) Comandante Militar do Planalto;
- d) Comandante Militar de Área e Região Militar;
- e) Comandante Militar de Área e Divisão de Exército;
- f) Subsecretário de Economia e Finanças:
- g) Subsecretário de Ciências e Tecnologia;
- h) Comandante de Divisão de Exército;
- i) Comandante de Região Militar e Divisão de Exército; e
- i) Secretário de Tecnologia da Informação;
- III do posto de General-de-Divisão ou de General-de-Brigada Combatente, conforme conste dos respectivos Quadros de Organização, de Lotação de Pessoal Militar ou de Distribuição:
 - a) Comandante de Região Militar;
 - b) Chefe do Gabinete do Comandante do Exércio;
 - c) Secretário-Geral do Exércit;
 - d) Diretor de Órgão de Apoio;
 - e) Diretor do Centro de Avaliações do Exército;
 - f) Subchefe do Estado-Maior do Exército:
 - g) Subsecretário de Tecnologia da Informação;
 - h) Subchefe do Comando de Operações Terrestres;
 - i) Chefe do Centro de Comunicação Social do Exército;

- j) Chefe do Centro de Inteligência do Exército;
- 1) Comandante da Academia Militar das Agulhas Negras; e
- m) Comandante da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército;
- IV do posto de General-de-Brigada Combatente
- a) Chefe do Gabinete do Estado-Maior do Exército;
- b) Comandante da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais;
- c) Comandante da Escola de Sargentos das Armas;
- d) Comandante de Brigada;
- e) Comandante de Artilharia Divisionária;
- f) Comandante de Grupamento de Engenharia de Construção;
- g) Chefe do Estado-Maior de Comando Militar de Área, exceto do Comando Militar do Planalto, do Comando Militar do Oeste e 9ª Divisão de Exército e de Comando Militar de Área e Região Militar;
 - h) Comandante de Apoio Regional;
 - i) Comandante de Aviação do Exército
 - j) Comandante do Grupamento de Unidades-Escola/9ª Brigada de Infantaria Motorizada; e
 - 1) Comandante do Centrode Capacitação Física do Exército/Forte de São João;

V – do posto de General-de-Divisão ou de General-de-Brigada Engenheiro Militar, conforme conste dos respectivos Quadros de Organização, de Lotação de Pessoal Militar ou de Distribuição:

- a) Chefe do Centro Tecnológico do Exército;
- b) Diretor de Obras Militares;
- c) Diretor de Fabricação e Recuperação;
- d) Diretor do Serviço Geográfico;
- e) Diretor de Fiscalização de Produtos Controlados;
- f) Diretor do Instituto de Projetos Especiais;
- g) Diretor do Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento; e
- h) Comandante do Instituto Militar de Engenharia;

VI – do posto de General-de-Brigada Engenhero Militar:

- a) Diretor do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro:
- b) Diretor do Campo de Provas da Marambaia;
- c) Chefe do Centro de Desenvolvimento de Sistemas; e
- d) Chefe do Centro Integrado de Telemática do Exércto;

VII – do posto de General-de-Divisão ou General-de-Brigada Intendente:

- a) Diretor de Subsistência:
- b) Diretor de Contabilidade;
- c) Diretor de Material de Intendência;
- d) Diretor de Transportes;
- e) Chefe do Centro de Pagamento do Exércio; e
- f) Diretor de Auditoria;

VIII – do posto de General-de-Divisão Médico: Diretor de Saúde;

IX – do posto de General-de-Brigada Médco:

- a) Subdiretor de Saúde; e
- b) Comandante Regional de Saúde;

Parágrafo único. Poderão ser ocupados, por Generais-de-Brigada não possuidores do Curso de Altos Estudos Militares, até seis cargos, assim especificados:

I – no Quadro de Combatentes, o cargo de Diretor de Patrimômio;

II – no Quadro de Engenheiros Militares, até três cargos, dentre os abaixo:

- a) Diretor do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro;
- b) Diretor do Campo de Provas da Marambaia;
- c) Diretor de Fabricação e Recuperação;
- d) Diretor do Serviço Geográfico;
- e) Diretor de Fiscalização de Produtos Controlados;
- f) Chefe do Centro de Desenvolvimento de Sistemas;
- g) Chefe do Centro Integrado de Telemática do Exércio; e
- h) Diretor do Instituto de Projetos Especiais;

III – no Serviço de Saúde, até um cargo;

IV – no Serviço de Intendência, até um cargo, dentre os abaixo:

- a) Diretor de Contabilidade;
- b) Diretor de Material de Intendência;
- c) Diretor de Transporte; e
- d) Chefe do Centro de Pagamento do Exércib.

Art. 2º As nomeações de Oficiais-Generais para os cargos previstos no artigo anterior serão feitas por decreto do Poder Executivo, respeitados os limites fixados para os efetivos do Exército em tempo de paz.

Art. 3º Os cargos de natureza militar privativos de Oficial-General, em órgãos não pertencentes à estrutura básica do Comando do Exército, são regulados em legislação específica.

Art. 4º O Comandante do Exército baixará os atos complementares necessários à execução deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogado o Decreto nº 3.006, de 29 de março de 1999.

(DOU N° 133, DE 14 DE JULHO DE 1999.)

2ª PARTE ATOS ADMINISTRATIVOS

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 398, DE 9 DE AGOSTO DE 1999

Cria distintivo de bolso, para uso dos militares do Exército, que servem no Ministério da Defesa.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 29 da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo Decreto nº 3.080, de 10 de junho de 1999, considerando o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o art. 45 da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, ouvido o Centro de Documentação do Exércto, resolve:

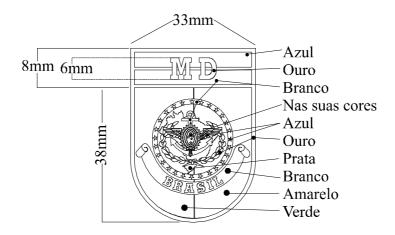
Art. 1º Criar o distintivo de bolso, para uso dos militares do Exército, que servem no Ministério da Defesa, constante do modelo anexo, com a seguinte descrição heráldica:

"Escudo peninsular português, partido, filetado de ouro, tendo em chefe duas faixas de 4 mm, sendo a superior, de azul, e a inferior, de branco, cores existentes na Bandeira Nacional, carregadas com o dístico "M D", de ouro. Primeiro campo, de verde e o segundo, de amarelo, na evocação das cores nacionais. Em abismo, um anel vazado, de branco, simbolizando união e contendo vinte e sete estrelas, de azul, representativas dos vinte e seis estados brasileiros e Distrito Federal; no interior do anel, o mapa do Brasil, de prata, sobreposto pelos símbolos entrelaçados das três Forças Singulares, abraçados por dois ramos de louro, tudo de branco, verde, dourado e azul, caracterizando a coesão das Forças Armadas e a permanente conjugação de esforços das mesmas, para a defesa nacional. Sotoposto ao conjunto, um listel, de branco, ostentando a inscrição "BRASIL", de azul".

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO À PORTARIA № 398, DE 9 DE AGOSTO DE 1999





PORTARIA Nº 399, DE 9 DE AGOSTO DE 1999

Concede estandarte histórico à 13ª Companhia de Comunicações, "Companhia Praça Forte de Caxias".

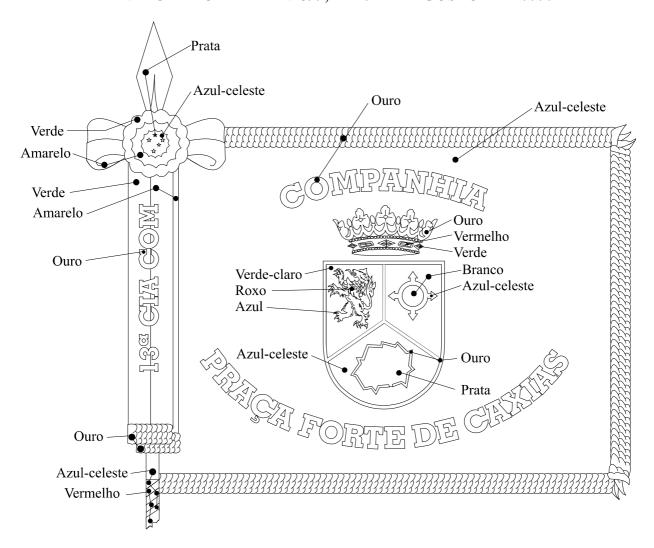
O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 29 da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo Decreto nº 3.080, de 10 de junho de 1999, considerando o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o art. 45 da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, tendo em vista o que prescreve o art. 11 das IG 11-01, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 409, de 29 de abril de 1987, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, ouvido o Centro de Documentação do Exército, resolve:

Art. 1º Conceder à 13ª Companhia de Comunicações, "COMPANHIA PRAÇA FORTE DE CAXIAS", com sede na cidade de São Gabriel - RS, o estandarte histórico, constante do modelo anexo, com a seguinte descrição heráldica:

"Forma retangular, tipo bandeira universal, franjado de ouro. Campo de azul-celeste, cor representativa da Arma de Comunicações. Em abismo, um escudo peninsular português, mantelado em ponta e filetado de ouro, sobreposto por uma coroa de Duque, de ouro, cravejada de esmeraldas e rubis; primeiro campo, de verde-claro, carregado com um grifo, de roxo, peça contida no brasão de armas do Duque de Caxias, representativa da família Silva, na evocação do então Barão de Caxias, que, em 1843, determinou a construção de um forte, em São Gabriel, o qual passaria a ser conhecido como "Praça Forte de Caxias", de grande importância estratégica para a pacificação da Província do RGS, assolada pela Revolução Farroupilha; segundo campo, de branco, ostentando, em suas cores, o símbolo da Arma de Comunicações; terceiro campo, de azul-celeste, contendo, em prata e amarelo, o perfil da planta original do forte, de 1843, posteriormente chamado de "Praça Forte de Caxias", hoje tombado pelo Patrimônio Histórico Nacional, por ser um memorável sítio histórico, onde, há mais de meio século, se sedia a 13ª Cia Com. Envolvendo todo o conjunto, a denominação histórica "Companhia Praça Forte de Caxias", em arco e de ouro. Laço militar nas cores nacionais, tendo inscrito, em caracteres de ouro, a designação militar da OM".

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO À PORTARIA № 399, DE 9 DE AGOSTO DE 1999.



PORTARIA Nº 400, DE 9 DE AGOSTO DE 1999

Concede estandarte histórico ao 1º Grupamento de Engenharia de Construção, "Grupamento General Lyra Tavares".

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 29 da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo Decreto nº 3.080, de 10 de junho de 1999, considerando o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o art. 45 da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, tendo em vista o que prescreve o art. 11 das IG 11-01, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 409, de 29 de abril de 1987, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, ouvido o Centro de Documentação do Exército, resolve:

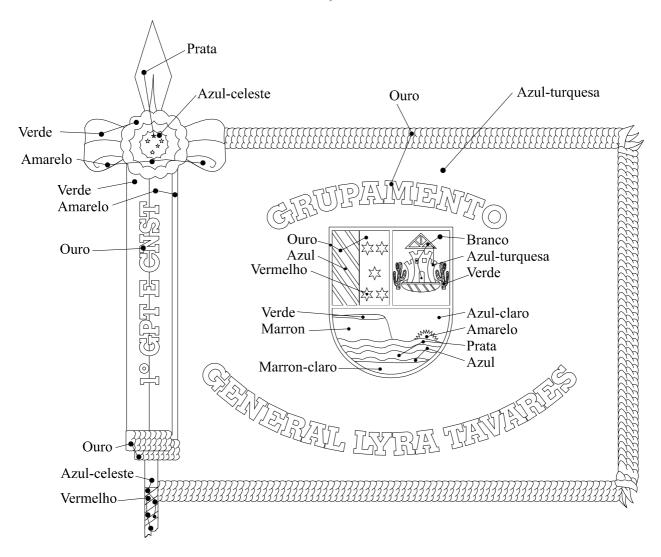
Art. 1º Conceder ao 1º Grupamento de Engenharia de Construção, "GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES", com sede na cidade de João Pessoa - PB, o estandarte histórico, constante do modelo anexo, com a seguinte descrição heráldica:

"Forma retangular, tipo bandeira universal, franjado de ouro. Campo de azulturquesa, cor representativa da Arma de Engenharia. Em abismo, um escudo peninsular português, cortado e filetado de ouro. No canto direito do chefe, partido, com o primeiro quartel em campo de ouro, contendo cinco cóticas, de azul, em banda, representativo da família Lyra; o segundo quartel, em campo de ouro, com cinco estrelas, de seis pontas, de vermelho, em santor, peça contida no

brasão da família Tavares, em homenagem ao eminente General Aurélio de Lyra Tavares, que inexcedíveis serviços prestou, na paz e na guerra, ao glorioso Exército Brasileiro, do qual foi Ministro, e ao Brasil, como um de seus supremos mandatários, em dificil quadra da nacionalidade; no canto esquerdo do chefe, em campo de branco, "o castelo lendário da Arma azul-turquesa", à qual pertenceu o insigne Soldado e intelectual, General Lyra Tavares, encimado por uma tesoura, simbolizando a engenharia de construção, e ladeado por dois cactos de mandacaru, de verde, planta típica do Nordeste, região na qual atua o 1º Gpt E Cnst, desde a sua criação. À ponta, ondadas de azul e prata, sob a vista da Ponta do Seixas e um sol sainte e raiado, tudo em suas cores, representando o ponto mais oriental das Américas, a cidade de João Pessoa, sede do 1º Gpt E Cnst e cidade natal do Gen Aurélio de Lyra Tavares. Envolvendo todo o conjunto, a denominação histórica "Grupamento General Lyra Tavares", em arco e de ouro. Laço militar nas cores nacionais, tendo inscrito, em caracteres de ouro, a designação militar da OM".

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO À PORTARIA Nº 400, DE 9 DE AGOSTO DE 1999



PORTARIA Nº 410, DE 11 DE AGOSTO DE 1999

Cria o Grupo de Gerenciamento do Projeto Leopard (GEPROLE) para realizar estudos sobre as Viaturas Blindadas de Combate Leopard, e dá outras providências.

- O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 29. da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo Decreto nº 3.080, de 10 de junho de 1999, combinado com o art. 19. da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, ouvido o Departamento de Material Bélico, resolve:
- Art. 1º Criar o Grupo de Gerenciamento do Projeto Leopard (GEPROLE) para realizar estudos sobre as Viaturas Blindadas de Combate (VBC) Leopard, gerenciar a sua manutenção e representar o Exército Brasileiro no "Club Leopard", entidade que congrega países usuários da VBC Leopard.
- Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército defina a composição e as atribuições do GEPROLE.
 - Art. 3º Autorizar as ligações necessárias ao funcionamento do GEPROLE.
 - Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 5° Revogar a Portaria Ministerial nº 112, de 25 de fevereiro de 1999.

PORTARIA Nº 416, DE 12 DE AGOSTO DE 1999

Desvincula administrativamente e concede autonomia administrativa ao 4º Esquadrão de Aviação do Exército.

- O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 29 da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo Decreto nº 3.080, de 10 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe a Secretaria de Economia e Finanças, resolve:
- Art. 1º Desvincular administrativamente, a partir de 31 de dezembro de 1999, do Comando do Comando Militar da Amazônia (Cmdo CMA), CODOM 02275-6, o 4º Esquadrão de Aviação do Exército (4º Esquadrão de Aviação do Exército (4º Esquadrão do Manaus-AM).
- Art 2° Conceder, a partir de 1° de janeiro de 2000, autonomia administrativa ao 4° Esquadrão de Aviação do Exército (4° Esqu Av Ex), CODOM 04987-4, com sede na cidade de Manaus-AM.
 - Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 417, DE 12 DE AGOSTO DE 1999

Cassa a semi-autonomia, desvincula administrativamente e concede autonomia administrativa ao Colégio Militar de Juiz de Fora.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 29 da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo Decreto nº 3.080, de 10 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe a Secretaria de Economia e Finanças, resolve:

- Art 1º Cassar a semi-autonomia administrativa e desvincular administrativamente, a partir de 31 de dezembro de 1999, do Comando da 4ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 4ª Bda Inf Mtz), CODOM 02044-4, o Colégio Militar de Juiz de Fora (CMJF), CODOM 02044-6, ambos com sede na cidade de Juiz de Fora-MG.
- Art 2° Conceder, a partir de 1° de janeiro de 2000, autonomia administrativa ao Colégio Militar de Juiz de Fora-MG (CMJF), CODOM 02044-6, com sede na cidade de Juiz de Fora-MG.
 - Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 418, DE 12 DE AGOSTO DE 1999

Concede semi-autonomia administrativa ao 17º Batalhão de Infantaria de Selva.

- O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 29 da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo Decreto nº 3.080, de 10 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe a Secretaria de Economia e Finanças, resolve:
- Art 1° Conceder, a partir de 1° de janeiro de 2000, semi-autonomia administrativa ao 17° Batalhão de Infantaria de Selva (17° BIS), CODOM 01018-1, com sede na cidade de Tefé-AM.
 - Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 419, DE 12 DE AGOSTO DE 1999

Cassa a vinculação e concede autonomia administrativa ao Hospital de Guarnição de Marabá

- O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 29 da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo Decreto nº 3.080, de 10 de junho de 1999, e de acordo como que propõe a Secretaria de Economia e Finanças, resolve:
- Art 1º Cassar, a partir de 31 de dezembro de 1999, a vinculação administrativa do Hospital de Guarnição de Marabá (H Gu Marabá), CODOM 06115-0, ao Comando da 23ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo 23ª Bda Inf SI), CODOM 02488-5, ambos com sede na cidade de Marabá-PA
- Art 2º Conceder, a partir de 1º de janeiro de 2000, autonomia administrativa ao Hospital de Guarnição de Marabá (H Gu Marabá), CODOM 06115-0, com sede na cidade de Marabá-PA.
 - Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 067-EME, DE 10 DE AGOSTO DE 1999

Atribui denominação aos Oficiais e Sargentos Temporários, convocados para o Serviço Militar.

- O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no art. 5º do Regulamento do Estado-Maior do Exército R-173, aprovado pela Portaria Ministerial nº 226, de 27 de abril de 1998, resolve:
- Art. 1º Atribuir aos Oficiais Temporários convocados para o Serviço Militar, obrigatório ou voluntário, as denominações abaixo, de acordo com as Instruções Gerais da Convocação, Estágios e Promoção dos Oficiais e dos Aspirantes-a-Oficial da 2ª Classe da Reserva IG 10-68, aprovadas pela Portara Ministerial nº 006, de 07 de janeiro de 1999:
- I Oficial Temporário convocado para o Estágio Preparatório de Oficiais Temporários (EPOT), para o Estágio de Instrução Complementar (EIC) e para prorrogações subseqüentes:
 - a) Armas e QMB Oficial Combatente Temporário (OCT);
 - b) Intendentes Oficial Intendente Temporário (OIT);
- II Oficial Temporário convocado para o Estágio de Adaptação e Serviço (EAS), para o Estágio de Instrução e Serviço (EIS) e para prorrogações subseqüentes:
 - a) Médicos Oficial Médico Temporário (OMT);
 - b) Farmacêuticos Oficial Farmacêutico Temporário (OFT);
 - c) Dentistas Oficial Dentista Temporário (ODT);
 - d) Veterinários Oficial Veterinário Temporário (OVT).
- III Oficial Temporário convocado para o Estágio de Instrução Complementar de Engenheiro Militar (EICEM) e para prorrogações subsequentes:
 - Oficial Engenheiro Militar Temporário (OEMT).
- IV Oficial Temporário convocado para o Estágio de Serviço Técnico (EST) e para prorrogações subsequentes:
 - Oficial Técnico Temporário (OTT).
- Art. 2º Atribuir aos Sargentos Temporários formados, conforme Diretriz Ministerial, aprovada pela Portaria Ministerial nº 970, de 25 de junho de 1976, nos Cursos de Formação de Sargentos Temporários (CFST), que funcionam nas OM, as seguintes denominações:
- I Sargento Temporário com o CFST das QMS Infantaria, Cavalaria, Artilharia, Engenharia, Comunicações e Material Bélico:
 - Sargento Combatente Temporário (SCT)
 - II Sargento Temporário com o CFST da QMS Intendência:
 - Sargento Intendente Temporário (SIT)
 - III Sargento Temporário com o CFST da QMS Saúde:

- Sargento de Saúde Temporário (SST)

Art. 3º Atribuir aos Sargentos Temporários Convocados para o Serviço Militar Temporário em Tempo de Paz, aprovado pela Portaria Ministerial nº 153, de 25 de março de 1998, e regulado pela Diretriz Complementar para o Serviço Militar Temporário em Tempo de Paz, aprovado pela Portaria Ministerial nº 388, de 10 de julho de 1998, as denominações correspondentes ao Estágio Básico de Sargento Temporário (EBST)e às prorrogações subsequentes:

- I Sargento Temporário convocado para as QMS Saúde, Material Bélico, Intendência, Comunicações, Topógrafo ou qualquer QMS Técnica:
 - Sargento Técnico Temporário (STT).
 - II Sargento Temporário convocado para a QMS Músico:
 - Sargento Músico Temporário (SMT).
 - Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 068-EME, DE 18 DE AGOSTO DE 1999

Define Composição e as Atribuições do Grupo de Gerenciamento do Projeto Leopard (GEPROLE).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o Art 3°, inciso VII, alínea d, da Portaria nº 226, de 27 de abril de 1998, e tendo em vista o disposto no Art 2° da Port nº 410 de 11 de agosto de 1999, e de acordo com o que propõe o Departamento de Material Bélico, resolve:

Art. 1º Determinar que o Grupo de Gerenciamento do Projeto Leopard (GEPROLE), criado pela Portaria nº 410 de 11 de agosto de 1999 para realizar estudos sobre as Viaturas Blindadas de Combate Leopard, gerenciar a sua manutenção e representar o Exército Brasileiro no "Club Leopard", tenha a seguinte composição:

- I Chefe do GEPROLE
- Diretor de Motomecanização.
- II Secretaria Executiva
- Diretoria de Motomecanização.
- III Subgrupo de Cooperação Logística
- Coordenador: Diretor do Parque Regional de Manutenção da 1ª Região Militar (PqRMnt/1).
 - OM de apoio: PqRMnt/1.
- Membros: 01 (um) Of Sp do EME (4ª SCh Sec Log), do DMB e de cada uma de suas Diretorias, da STI e da DMCEI.
- Este Subgrupo corresponde ao "Arbeitsgruppe Kooperative Logistik" do "Club Leopard".
 - IV Subgrupo de Aperfeiçoamento Técnico

- Coordenador. Diretor do Arsenal de Guerrade São Paulo (AGSP).
- OM de Apoio: AGSP.
- Membros: 01 (um) Of Sp do EME (4ª SCh Sec C&T), do DMB, da SCT, da STI e da DMCEI.
 - Este Subgrupo corresponde ao "Arbeitsgruppe Nutzung" do "Club Leopard".
 - V Subgrupo de Emprego
 - Coordenador. Comandante do Centro de Instrução de Blindados (CIBId).
 - OM de Apoio: CIBld.
- Membros: 01 (um) Of Sp do EME (3 $^{\rm a}$ SCh), do COTer (3 $^{\rm a}$ SCh), do DEP, do 1 $^{\rm o}$ RCC, 2 $^{\rm o}$ RCC, 3 $^{\rm o}$ RCC e REsC.
- Este Subgrupo corresponde ao "Arbeitsgruppe Weiterentwicklung" do "Club Leopard".
- § 1º Os Órgãos e OM participantes do GEPROLE deverão indicar um membro titular e um suplente para cada representação, bem como seus substitutos, sempre que isso se fizer necessário.
- § 2º As indicações deverão ser feitas à Secretaria Executiva do GEPROLE que as consolidará e providenciará a publicação em Boletim do Exército.
- § 3º O Adido do Exército e Aeronáutico junto à Embaixada do Brasil na Alemanha será o oficial de ligação entre o GEPROLE e o "Club Leopard".
 - Art 2º Determinar que sejam as seguintes as atribuições do GEPROLE:
 - I Secretaria Executiva
- a) Receber, dos Órgãos e OM participantes, as indicações dos membros do GEPROLE, consolidá-las e providenciar a publicação em Boletim do Exército.
- b) Providenciar, junto aos Órgãos e OM participantes, a substituição de membros do GEPROLE, quando se fizer necessária, publicando-a em Boletim do Exército.
 - c) Estabelecer o calendário de reuniões dos subgrupos.
- d) Definir a pauta das reuniões, mediante propostas dos próprios subgrupos e/ou dos Órgãos e OM participantes do GEPROLE.
- e) Prever os recursos necessários para atender aos dispêndios decorrentes das atividades do GEPROLE no Brasil e solicitar a inclusão dos mesmos no planejamento orçamentário do DMB.
- f) Indicar ao DMB os representantes do Exército Brasileiro que deverão tomar parte nas reuniões dos Grupos de Trabalho do "Club Leopard".
- g) Receber e consolidar relatórios de trabalho e atas de reuniões desenvolvidas no âmbito dos subgrupos.
- h) Relatar aos Órgãos interessados, observadas as suas respectivas áreas de interesse, resultados de trabalhos realizados no âmbito do GEPROLE, propondo adoção de medidas, de competência dos mesmos, se for o caso.
 - i) Participar, mediante um representante, das reuniões dos subgrupos.

- j) Propor, se for o caso, temas a serem discutidos nas reuniões dos Grupos de Trabalho do "Club Leopard".
- l) Propor, com oportunidade, ao DMB, em "A-2", as atividades a serem desenvolvidas no exterior no ano "A", que devam ser incluídas no Plano de Visitas e outras atividades em Nações Amigas (PVANA)do EME.
 - II Subgrupo de Cooperação Logística
 - a) Compilar, organizar, analisar, e formalizar os pedidos de peças.
 - b) Orçar os custos para a aquisição de peças.
- c) Organizar um Banco de Dados sobre a utilização de peças de reposição e as respectivas alterações em função de mudanças do "National Stock Number" (NSN).
- d) Relacionar as peças que possam ser adquiridas no comércio nacional, organizando uma listagem de correspondência entre o número do NSN e a numeração dos fabricantes dessas peças no Brasil.
- e) Listar as peças que possam ser confeccionadas no Brasil, estabelecendo a correspondência entre a numeração do NSN e a numeração criada pelos fabricantes dessas peças.
- f) Definir o espaço entre o Tempo Médio das Falhas e o Tempo Médio das Reparações.
 - g) Calcular o custo operacional por hora de funcionamento do motor.
 - h) Pesquisar a mortalidade das peças de reposição.
- i) Tratar de toda e qualquer questão relacionada à logística da VBC Leopard, além das especificadas nas alíneas anteriores.

- III Subgrupo de Aperfeiçoamento Técnico
- a) Acompanhar, estudar e propor modernizações e modificações técnicas nas viaturas, em função de desenvolvimentos próprios ou de alterações efetivadas em outros países detentores desse Material de Emprego Militar (MEM).
- b) Comparar, testar e aprovar peças adquiridas no comércio nacional ou fabricadas em território nacional para uso nas viaturas.
 - c) Padronizar procedimentos de manutenção.
 - d) Traduzir publicações técnicas.
- e) Estudar e propor medidas para a padronização das VBC Leopard no Exército Brasileiro em relação às viaturas de outros países.
- f) Estudar e propor soluções para quaisquer problemas de natureza técnica cuja frequência de ocorrência possa ser considerada anormal.

IV - Subgrupo de Emprego

- a) Estudar e propor alterações na doutrina e na técnica de emprego da VBC Leopard para aumentar sua eficiência em combate.
- b) Estudar e propor alterações, se for o caso, na doutrina de emprego das frações, subunidades e unidades equipadas com a VBC Leopard.
- c) Estudar os atuais Quadros de Organização das OM dotadas de VBC Leopard e propor modificações, se for o caso.
- d) Estudar e propor modificações, se for o caso, nos programas de instrução e de adestramento, nos processos e métodos de instrução, em normas de segurança, nas listas de procedimentos e em outros documentos relacionados com o preparo e emprego das guarnições e frações dotadas com a VBC Leopard.
- e) Estudar e propor a aquisição e utilização de Dispositivos de Simulação e Apoio à Instrução (DSAI) de Blindados.
- § 1º Os subgrupos deverão reunir-se, em princípio, uma vez por ano, nas OM de apoio, em época que anteceda a reunião do grupo congênere do "Club Leopard" no exterior. Das pautas dessas reuniões deverão constar, necessariamente, temas a serem propostos e/ou discutidos nas reuniões dos Grupos de Trabalho do "Club Leopard".
- § 2º O uso de peças nacionais, proposto pelo Subgrupo de Cooperação Logística e/ou por outros Subgrupos, deverá ser aprovado pelo DMB, mediante parecer favorável do Subgrupo de Aperfeiçoamento Técnico.
- Art 3º Estabelecer que quaisquer atos que se façam necessários ao cumprimento desta Portaria sejam propostos pelo Departamento de Material Bélico ao Estado-Maior do Exército.
 - Art 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 041-DGP, DE 11 DE AGOSTO DE 1999

Altera a fixação de vagas para os Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Civis Nacionais em 1999.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria №006-EME, de 11 de março de1999, atendendo à proposta do Departamento de Ensino e Pesquisa, resolve:

Art. 1º Acrescentar, ao publicado na Port Nº 036/DGP, de 31 de julho de 1998, os cursos abaixo:

REFERÊNCIA	DENOMINAÇÃO	EE	SOLICITANTE	VAGAS
E99/DEP-088	PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO E	FGV (RIO-RJ)		03
	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
E99/DEP-089	PÓS-GRADUAÇÃO EM FIBRAS	UFRJ (RIO-RJ)	DEP	01
	ÓTICAS E APLICAÇÕES			

Art 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 042 - DGP, DE 16 DE AGOSTO DE 1999

Fixa as vagas para os Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Civis Nacionais em 2000.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atri-buições que lhe foram conferidas pela Portaria Nº 006-EME, de 11 de março de 1999, ouvidos a Secretaria de Ciência e Tecnologia e o Departamento de Ensino e Pesquisa, resolve:

Art. 1º Fixar as vagas para os Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Civis Nacionais, a serem realizados em 2000, conforme o quadro abaixo:

1. CURSOS E ESTÁGIOS GERIDOS PELA SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA (SCT):

REFE- RÊNCIA	DENOMINAÇÃO	ESTABELECIMENTO DE ENSINO	SOLICI- TANTE	VA- GAS
E00/SCT-001	MANUTENÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E PERIFÉRICOS	CEFET (Rio-RJ)	SCT	04
E00/SCT-002	CURSO DE HARDWARE COMPLETO	Instituto de Tecnologia ORT (Rio-RJ)		04
E00/SCT-003	WINDOWS NT 4.0 - ADMINISTRAÇÃO			02
E00/SCT-004	INTRODUÇÃO A ADMINISTRAÇÃO SOLARIUS			02
E00/SCT-005	SISTEMA OPERACIONAL UNIX	Núcleo de Computação Eletrônica (Rio-RJ)	SCT/ IME	01
E00/SCT-006	WINDOWS NT 4.0 - SUPORTE			03
E00/SCT-007	WINDOWS NT 4.0 – TÓPICOS AVANÇADOS			03
E00/SCT-008	SISTEMA OPERACIONAL UNIX AVANÇADO			01

REFE- RÊNCIA	DENOMINAÇÃO	ESTABELECIMENTO DE ENSINO	SOLICI- TANTE	VA- GAS
E00/SCT-009	CURSO DE AVALIAÇÃO DE EMPRESAS E PROJETOS	Fundação Getúlio Vargas (Rio-RJ)	SCT/IPD	01
E00/SCT-010	,	PUC (Rio-RJ)		01
E00/SCT-011	ESPECIALIZAÇÃO EM ANÁLISE, PROJETO E GERÊNCIA DE SISTEMAS			02
E00/SCT-012	PROGRAMAÇÃO DE COMPUTADORES COM NOVAS TECNOLOGIAS	PUC/Coordenação Central de Extensão	SCT/ CTEx	01
E00/SCT-013	REDES DE COMPUTADORES	(Rio-RJ)		02
E00/SCT-014	ADMINISTRAÇÃO E TUNING DE BANCO DE DADOS			02
E00/SCT-015	DOCUMENTAÇÃO DE SISTEMAS DA QUALIDADE	MCG Qualidade em Sistemas Ltda (Rio-RJ)		01
E00/SCT-016	MASTERING FUNDAMENTOS DO VISUAL BASIC 5.0	, , ,		01
E00/SCT-017	MASTERING VISUAL BASIC 5.0	Saga Sistemas e Computadores S.A	SCT/ CAEx	01
E00/SCT-018		(Rio-RJ)		01
E00/SCT-019	GESTÃO DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Fundação Getúlio Vargas (São Paulo-SP)	DMB/ AGSP	02
E00/SCT-020	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMADE INFORMAÇÃO (Informática)	UFRGS (Porto Alegre-RS)	DEC/ 1ª DL	01
E00/SCT-021	PROJETO E DIMENSIONAMENTO DE CONCRETO ARMADO	Universidade Makenzie (São Paulo-SP)	DEC/ CRO/2	01
E00/SCT-022	GERENCIAMENTO E PLANEJAMENTO DA CONSTRUÇÃO CIVIL			01
E00/SCT-023	ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO	Universidade do Amazonas (Manaus-AM)	DEC/ CRO/12	01
E00/SCT- 024	METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS	, , ,		01
E00/SCT-	CURSO DE AÇÕES DE RADIOPROTEÇÃO			
025	PARA RESPOSTA A SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA DE ORIGEM NUCLEAR E RADIOLÓGICA			04
E00/SCT- 026	CURSO DE MONITORAÇÃO INDIVIDUAL EXTERNA	Instituto de Radioproteção e Dosimetria	DEP/ EsIE	04
E00/SCT- 027	CURSO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO RADIOLÓGICO AMBIENTAL	(Rio-RJ)		04
E00/SCT-028	CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM BANCO DE DADOS			02
E00/SCT-029	CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO SIST. EM PLATAFORMAS- CLIENTE/SERVIDOR	UCB (Brasília-DF)	STI	07
E00/SCT-030	CURSO DE EXTENSÃO EM ARQUITETURA ORGANIZACIONAL E MODELAGEM DE PROCESSOS	Fundação Getúlio Vargas (Brasília-DF)		02
E00/SCT-031	CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMASDE INFORMAÇÃO			02
E00/SCT-032	CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE ORIENTADO A OBJETO	UFRGS (Porto Alegre-RS)	STI/ 1° CTA	02
E00/SCT-033	CURSO DE ANÁLISE, PROJETO E GERÊNCIA DE SISTEMAS	PUC (Rio-RJ)	STI/ 2° CTA	02

REFE- RÊNCIA	DENOMINAÇÃO	ESTABELECIMENTO DE ENSINO	SOLICI- TANTE	VA- GAS
E00/SCT-034	COMPUTADORES	UNEB (Brasília-DF)	STI	07
E00/SCT-035	CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA			02
E00/SCT-036	ESTÁGIO DE FORMADORES DE MULTI- PLICADORES EM INFORMÁTICA BÁSICA	Escola Nacional de Administração Pública		04
E00/SCT-037	ESTÁGIO DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO	(Brasília-DF)		04
E00/SCT-038	CURSO DE REDES DE COMPUTADORES	UNEB (Brasília-DF)		03
E00/SCT-039	CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM BANCO DE DADOS	UCB (Brasília-DF)	STI/CDS	02
E00/SCT-040	CURSO DE ELABORAÇÃO, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE PROJETOS	Fundação Getúlio Vargas (Brasília-DF)		02
E00/SCT-041	CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	UNEB (Brasília-DF)		02
E00/SCT-042	CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM REDES DE COMPUTADORES			02
E00/SCT-043	CURSO DE ELABORAÇÃO, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE PROJETOS	Fundação Getúlio Vargas (Brasília-DF)		02
E00/SCT-044	CURȘO DE REDES DE COMPUTADORES			02
E00/SCT-045	ESTÁGIO DE FORMAÇÃO DE MULTI-PLICADORES EM INFORMÁTICA BÁSICA	Escola Nacional de Administração Pública	STI/ CIGE	03
E00/SCT-046	ESTÁGIO DE GESTÃO ESTRATÉGICA PELA QUALIDADE	(Brasília-DF)		03
E00/SCT-047	ESTÁGIO DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO			02
E00/SCT-048	WINDOWS			05
E00/SCT-049	ESTÁGIO DE MODEM E COMUNICAÇÕES DE DADOS	INATEL (S.R.Sapucaí-MG)	STI/ CITEx	03
E00/SCT-050	CURSO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DAS TELECOMUNICAÇÕES	Universidade Cândido Mendes (Rio-RJ)		02
E00/SCT-051	CURSO DE REDES LOCAIS	Universidade Estácio de Sá (Rio-RJ)	STI/ 2° CTA	02
E00/SCT-052	CURSO DE SUPORTE À ARQUITETURA CLIENTE/SERVIDOR	Universidade Gama Filho (Rio-RJ)		02
E00/SCT-053	CURSO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS CLIENTE/SERVIDOR			02
E00/SCT-054	GESTÃO ESTRATÉGICA DA INFORMAÇÃO			20
E00/SCT-055	ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS	Fundação Getúlio Vargas (Brasília-DF)	STI	02
E00/SCT-056	GERÊNCIA DE PROJETOS			10
E00/SCT-057	AUDITORIA DE SISTEMAS	FUBRAS (Brasília-DF)		02
E00/SCT-058	SEG FÍSICA, LÓGICA E DE ACESSO EMREDES DE COMPUTADORES	UnB (Brasília-DF)		02
E00/SCT-059	ANÁLISE DE SISTEMAS	FUBRAS (Brasília-DF)	STI	25
E00/SCT- 060	REDES DE COMPUTADORES	UCB (Brasília-DF)		05
E00/SCT-061	ANÁLISE DE SISTEMAS	ITECI (Recife-PE)	5° CTA	20
E00/SCT-062	ANÁLISE DE SISTEMAS	PUC (Porto Alegre-RS)	1º CTA	20

2. CURSOS E ESTÁGIOS GERIDOS PELO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA (DEP):

REFE- RÊNCIA	DENOMINAÇÃO	ESTABELECIMENTO DE ENSINO	SOLICI- TANTE	VA- GAS
E00/DEP-001	CURSO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DA INFORMAÇÃO	Fundação Getúlio Vargas (Brasília-DF)	2ª SCh EME	15
E00/DEP-002	CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO CONSTITUCIONAL	CEUB (Brasília-DF)	EME	01
E00/DEP-003	CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Fundação Getúlio Vargas (Rio-RJ)		01
E00/DEP-004	TECNOLOGIA E PROJETO DE REDES DE COMPUTADORES	Universidade Estácio de Sá (Rio- RJ)		01
E00/DEP-005	MBE EM ANÁLISE DE CONJUNTURA	UFRJ (Rio-RJ)	DEP	01
E00/DEP-006	DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL	Universidade Gama Filho (Rio- RJ)		01
E00/DEP-007	CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ADMI-NISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	Fundação Getúlio Vargas (Brasília-DF)		01
E00/DEP-008	PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	UNB (Brasília-DF)	DGP	01
E00/DEP-009	CURSO DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL	AEUDF (Brasília-DF)	_	01
E00/DEP-010	CURSO DE DIREITO CONSTITUCIONAL	CEUB (Brasília-DF)		01
E00/DEP-011	PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA DO SETOR PÚBLICO	Fundação Getúlio Vargas (Brasília-DF)		01
E00/DEP-012	CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO, NÍVEL MESTRADO EM GENÉTICA	UNB (Brasília-DF)	DGS	01
E00/DEP-013	REDES DE COMPUTADORES	Universidade Católica de Brasília (Brasília-DF)		01
E00/DEP-014	INTENSIVO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Fundação Getúlio Vargas (Rio-RJ)	SCT	01
E00/DEP-015	MESTRADO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA			01
E00/DEP-016	CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA NA EDUCAÇÃO	Universidade Católica de Brasília (Brasília-DF)		01
E00/DEP-017	CURSO DE ESPEC, EM DESENV. SIST. EM PLATAFORMAS-CLIENTE/SERVIDOR	Brusina (Brusina Br)	STI	01
E00/DEP-018	CURSO DE ESPECIALIZAÇÃOEM REDES DE COMPUTADORES	UNEB (Brasília-DF)		01
E00/DEP-	CURSO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS	ENAP	DEC	02
019	NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	(Brasília-DF)	DOC DOM	02 02
E00/DEP-020	CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO "LATU SENSU" EM ESPECIALIZAÇÃO EM ANÁLISE, PROJETO E GERÊNCIA DE SISTEMAS	PUC (Rio-RJ)	1ª RM	01
E00/DEP-021	MESTRADO EM ADMINISTRAÇÃO	UNEB	DAS	01
E00/DEP-022	CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO "LATU SENSU" EM	(Brasília-DF) Fundação Getúlio Vargas	2.10	01
E00/DEP-023	CIENCIAS CONTABEIS CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO "LATU SENSU" EM AUDITORIA INTERNA E EXTERNA	(Brasília-DF) AEUDF (Brasília-DF)	D Aud	01
E00/DEP-024	CURSO INTENSIVO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Fundação Getúlio Vargas (Brasília-DF)	D Sau	01
E00/DEP-025	CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO TRIBUTÁRIO	AEUDF (Brasília-DF)	D Patr	01
E00/DEP-026	PROGRAMA DE TREINAMENTO EXECUTIVO EM GERÊNCIA ESTRATÉGICA DA INFORMAÇÃO	UFRJ	AMAN	01
E00/DEP-027	PÓS-GRADUAÇÃO "LATU SENSU" CURSO DE ANÁLISE CONTÁBIL E FINANCEIRA	(Rio-RJ) SIMONSEN (Rio-RJ)	EsACosAA e	01
E00/DEP-028	PROJETOS EDUCACIONAIS EM INFORMÁTICA	Associação Cultural e Educacional (Salvador-BA)		01
E00/DEP-029	ESPECIALIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	Universidade Federal da Bahia (Salvador-BA)	EsAEx	01
E00/DEP-030	ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO	UFRJ (Rio-RJ)	EsMB	01

REFE- RÊNCIA	DENOMINAÇÃO	ESTABELECIMENTO DE ENSINO	SOLICI- TANTE	VA- GAS
E00/DEP-031	PÓS-GRADUAÇÃO EM REDE DE COMPUTADORES	UVA (Rio-RJ)	EsCom	01
E00/DEP-032	CURSO DE MESTRADO PROFISSIONA-LIZANTE EM TELECOMUNICAÇÕES	Universidade Católica de Brasília (Brasília-DF)	CIGE	02
E00/DEP-033	CURSO DE REDE DE COMPUTADORES	ENAP (Brasília-DF)		02
E00/DEP-034	FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE PORTUGUÊS PARA ESTRANGEIRO	PUC (Rio-RJ)	CEP	01
E00/DEP-035	PÓS-GRADUAÇÃO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA	UCB (Rio-RJ)		02
E00/DEP-036	CURSO DE MESTRADO EM REDES DE COMPUTADORES	UNEB		01
E00/DEP-037	CURSO DE MESTRADO EM ENGENHARIA DE SOFTWARE	(Brasília-DF)	CDS	01
E00/DEP-038	CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	UFRGS (Porto Alegre-RS)	1° CTA	01
E00/DEP-039	CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO "LATU SENSU" EM GESTÃO ESTRATÉGICAS DAS TELECOMUNICAÇÕES	Universidade Cândido Mendes (Rio-RJ)	2° CTA	01
E00/DEP-040	PÓS-GRADUAÇÃO EM CONTABILIDADE E CONTROLADORIA	UFPE (Recife-PE)	7° ICEFEx	01
E00/DEP-041	LOGÍSTICA INDUSTRIAL E EMPRESARIAL	USP (São Paulo-SP)	AGSP	01
E00/DEP-042	PERÍCIA CRIMINAL	Academia de Polícia Civil (Brasília-DF)	BPEB	02
E00/DEP-043	ENGENHARIA DA PRODUÇÃO	CEFET-PR	Pq R Mnt/5	01
E00/DEP-044	ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA	Escola Nacional de Saúde Pública (Rio-RJ)	Policl. Militar de Niterói	01
E00/DEP-045	ESPECIALIZAÇÃO EM EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE ENDEMIAS			01
E00/DEP-046	PÓS-GRADUAÇÃO (MESTRADO) EM CIÊNCIA- BIOQUÍMICA	Universidade Federal do Paraná (Curitiba-PR)	Hospital Geral de Curitiba	01
E00/DEP-047	RESIDÊNCIA MÉDICA EM PEDIATRIA	Hosp. Univ. Evangélico de Curitiba (Curitiba-PR)		01

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO-GERAL DE SERVIÇOS

PORTARIA Nº 021-DGS, DE DE AGOSTO DE 1999

Aprova o Regimento Interno da Diretoria de Material de Intendência .

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DE SERVIÇOS, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento do Departamento-Geral de Serviços, (R-154), aprovado pela Portaria Ministerial nº 028, de 17 de janeiro de 1997 e de acordo com o art. 93 das Instruções Gerais para Correspondência, Publicações e Atos Normativos no Ministério do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 433, de 24 de agosto de 1994, resolve:

- Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da Diretoria de Material de Intendência.
- Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

REGIMENTO INTERNO DA DIRETORIA DE MATERIAL DE INTENDÊNCIA (R I - 52)

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

CAPÍTULO	I - Da Diretoria e sua Finalidade	Art 1º/2º
CAPÍTULO	II - Da Organização Geral	3 <u>°</u>
CAPÍTULO	III - Da Organização Detalhada	4°
CAPÍTULO	IV - Da Competência	5º/8º
CAPÍTULO	V - Das Atribuições	9º/11
CAPÍTULO	VI - Das Prescrições Diversas	12/14
Anexo	- Organograma da DMI	

REGIMENTO INTERNO DA DIRETORIA DE MATERIAL DE INTENDÊNCIA (RI-52)

CAPÍTULO I DA DIRETORIA E SUA FINALIDADE

Art. 1º A Diretoria de Material de Intendência (DMI) é o Órgão de Apoio Setorial, técnico-normativo, integrante do Departamento-Geral de Serviços (DGS), incumbido de superintender as atividades ligadas à administração do material de intendência.

Art. 2º Compete à DMI:

- I desenvolver as atividades de planejamento e execução inerentes à função de órgão de apoio setorial;
- II desenvolver as atividades relacionadas com a preparação de recursos humanos para a administração do material de intendência; e
 - III elaborar propostas relativas a:
 - a) orçamentação e programação de recursos;
- b) distribuição de créditos para as Organizações Militares (OM) encarregadas da execução de atividades e projetos relativos a material de intendência;
- c) medidas necessárias para melhor consecução dos objetivos da Política Setorial do DGS; e
 - d) medidas necessárias para garantir a qualidade do material de sua gestão;
- IV realizar o controle físico, bem como o acompanhamento da execução orçamentária e financeira das atividades e projetos relativos a material de intendência;
- V controlar e coordenar as atividades de natureza técnica dos órgãos provedores e de manutenção de material de intendência;
- VI acompanhar, junto à Secretaria de Economia e Finanças (SEF), a aplicação dos recursos do Fundo de Indenização de Fardamento e apresentar propostas de emprego desses recursos;

- VII buscar a nacionalização do material de sua responsabilidade, por intermédio do incentivo à indústria nacional;
- VIII procurar a padronização do material de sua gestão, visando à simplificação e à racionalização da atividade de suprimento;
- IX preparar e apresentar os assuntos de sua responsabilidade para despachos com o Chefe e com o Vice-Chefe do DGS;
- X realizar, mediante determinação do Chefe do DGS, auditoria, por meio de exames de registros, demonstrações contábeis e de outros documentos ou elementos;
 - XI iniciar o processo referente ao não cumprimento de cláusulas contratuais; e
- XII elaborar, na fase do planejamento para obtenção de recursos orçamentários, a documentação relativa a todos os programas, projetos, atividades e encargos de sua responsabilidade direta, previstos em normas do DGS ou de outros órgãos.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO GERAL

Art. 3º A DMI possui a seguinte estrutura:

- I Direção:
- a) Diretor; e
- b) Estado-Maior Pessoal;
- II Subdireção; e
- III Seções:
- a) 1a Seção (S/1) Orçamento e Finanças;
- b) 2a Seção (S/2) Operações;
- c) 3a Seção (S/3) Técnica; e
- d) 4a Seção (S/4) Apoio.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO DETALHADA

- Art. 4º A organização detalhada da DMI é a seguinte:
- I Direção:
- a) Diretor;
- b) Auxiliar de Estado-Maior Pessoal; e
- c) Grupo de Apoio;
- II Subdireção:
- Subdiretor;
- III 1^a Seção (S/1) Orçamento e Finanças:
- a) Setor de Protocolo e Expediente;
- b) Setor de Orçamento e Finanças; e
- c) Setor de Contratos;
- IV 2ª Seção (S/2) Operações:
- a) Setor de Planejamento e Coordenação;
- b) Setor de Obtenção; e
- c) Setor de Controle e Estatística;
- V 3ª Seção (S/3) Técnica:
- a) Setor de Informações Técnicas eExpediente;
- b) Setor de Normas, Pesquisa e Desenvolvimento de Material; e
- c) Setor de Amostras e Treinamento de Pessoal;
- VI 4^a Seção (S/4) Apoio:
- a) Setor de Protocolo;
- b) Setor de Expediente e Administração; e
- c) Setor de Informática.

CAPÍTULO IV DA COMPETÊNCIA

- Art. 5° À 1° Seção (S/1) Orçamento e Finanças compete, além do estabelecido no Regulamento da Diretoria, o seguinte:
- I elaborar a proposta de orçamento anual, abrangendo as etapas do planejamento e da programação;
 - II elaborar os Programas Setoriais (PS) e os Planos Plurianuais Setoriais (PPS);
 - III elaborar o Plano Interno de Trabalho (PIT) da Diretoria;
- IV preparar expedientes solicitando recursos ao Fundo do Exército (FEx), créditos suplementares e transposições de crédito;
 - V confeccionar os Quadros de Importação (QI) para aquisições na área externa;

- VI acompanhar, mediante informações recebidas dos Comandos de Regiões Militares, os recolhimentos feitos em favor do FEx, referente à indenização de material de intendência;
 - VII gerenciar a parte financeira dos projetos especiais atribuídos à Diretoria;
- VIII propor reajustes nos programas elaborados para aplicação dos créditos recebidos;
- IX solicita ao DGS a abertura de licitações de interesse da Diretoria, preparando e encaminhando os documentos necessários;
 - X acompanhar a execução dos contratos de interesse da Diretoria; e
- XI acompanhar a realização de pagamentos de interesse da Diretoria, mantendo o Diretor informado a respeito do assunto.
 - § 1° Ao Setor de Protocolo e Expediente compete:
 - I protocolizar toda documentação que der entrada na Seção;
 - II abrir processos e fazer seus acompanhamentos, atualizando-os;
 - III dar destino à documentação despachada pelo Chefe da Seção;
 - IV controlar os arquivos, mantendo-os em ordem e em dia;
 - V controlar as informações recebidas sobre recolhimentos ao FEx;
- VI controlar a situação dos pedidos eventuais, por Região Militar (RM) e por elemento de despesa (ED);
 - VII confeccionar e expedir a documentação da Seção;
- VIII controlar as liberações de recursos para atendimento dos Planos Regionais de Manutenção, por OM de manutenção e ED; e
 - IX receber e processar os Comprovartes de Venda de Uniforme (CVU).
 - § 2º Ao Setor de Orçamento e Finanças compete:
 - I elaborar a proposta orçamentária anual;
 - II elaborar os PS e PPS;
- III solicitar créditos adicionais e fazer alterações no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD);
 - IV controlar a situação dos créditos recebidos pela Diretoria;
 - V elaborar o PIT da Diretoria;
 - VI acompanhar a situação financeira de interesse da Diretoria;
 - VII controlar as descentralizações de créditos autorizadas;
 - VIII acompanhar a realização das despesas autorizadas;
 - IX elaborar os expedientes de solicitação de abertura de licitação;
 - X elaborar e manter atualizados os cadastros das OM de manutenção
 - XI acompanhar a situação dos recursos do Fundo de Indenização de Fardamento; e
- XII elaborar os expedientes de solicitação de recursos, de créditos suplementares e de transposições de crédito.

- § 3º Ao Setor de Contratos compete:
- I emitir e controlar a situação das propostas de Nota de Empenho (NE);
- II elaborar minutas de contratos;
- III convocar os elementos interessados para assinatura dos contratos;
- IV acompanhar a execução dos contratos;
- V remeter as cópias das NE das aquisições na área interna (AI) e cópia dos Processos de Compra (PC) das aquisições na área externa (AE), para os órgãos provedores;
 - VI controlar o recebimento e o pagamento das Notas Fiscais (NF);
 - VII emitir a autorização para liberação de cartas de fiança;
 - VIII elaborar e controlar os QI de material de intendência;
 - IX acompanhar e controlar as aquisições na AE;
 - X atestar o credenciamento ea capacitação técnica dos fornecedores cadastrados;
 - XI elaborar e manter em dia o cadastro dos fornecedores; e
- XII fazer o registro dos contratos assinados, por fornecedor e por artigo e mantê-lo atualizado.
- Art. 6° À 2^{a} Seção (S/2) Operações compete, além do estabelecido no Regulamento da Diretoria, o seguinte:
 - I propor a doação, a alienação ou a destruição de material de gestão da Diretoria;
- II elaborar a proposta do plano anual de transporte administrativo de interesse da Diretoria;
- III analisar e emitir pareceres relativos aos planos regionais de distribuição de material de intendência e planos regionais de distribuição de fardamento;
- IV realizar as ligações autorizadas com os Comandos Militares de Área, Comandos de Regiões Militares, Comandos de Grandes Unidades e Estabelecimentos de Ensino, visando o levantamento das necessidades das OM apoiadas;
- V realizar as ligações necessárias para a coordenação das atividades da DMI junto a outros órgãos;
 - VI realizar o planejamento geral das atividades da Diretoria;
- VII coordenar as atividades de interesse da Diretoria, desenvolvidas pelos OP e pelas unidades de manutenção;
- VIII fornecer dados estatísticos e informações necessárias aos trabalhos das demais seções da Diretoria;
 - IX elaborar levantamentos de custos; e
 - X apoiar os pedidos de cooperação de instrução (PCI), atribuídos à Diretoria.
 - § 1º Ao Setor de Planejamento e Coordenação compete:
- I manter organizados e atualizados os dados necessários para a elaboração do plano anual de transporte administrativo de interesse da Diretoria;
- II desenvolver todas as atividades relacionadas com o planejamento dos trabalhos da Diretoria;

- III realizar as ligações de coordenação necessárias;
- IV fazer a análise das fichas modelo 20 enviadas pelos Comandos de Região Militar, consolidá-las e disponibilizar o resultado desse trabalho para a 1a Seção da Diretoria;
- V fazer a análise dos relatórios de níveis atingidos enviados pelos Comandos Militares de Área, consolidá-los e disponibilizar o resultado desse trabalho para a 1a Seção da Diretoria;
 - VI realizar as atividades relacionadas com as visitas de orientação técnica e PCI; e
- VII realizar trabalhos em conjunto com as demais seções da Diretoria, visando a apresentação de diretrizes de interesse geral, em especial a diretriz anual para provimento de material de intendência.
 - § 2º Ao Setor de Obtenção compete
 - I elaborar propostas de aquisição de material de intendência;
 - II elaborar normas para a obtenção do material de gestão da DMI;
- III organizar e manter atualizado o cadastro de fornecedores de material de intendência;
 - IV propor as aquisições descentralizadas de material de intendência;
 - V realizar os trabalhos relativos a doação, alienação ou destruição de material;
 - VI tratar da mobilização industrial; e
 - VII tratar da catalogação do material de intendência.
 - § 3º Ao Setor de Controle e Estatística compete:
 - I realizar a distribuição, o remanejamento e o nivelamento de estoques;
 - II realizar o controle de estoques;
- III supervisionar o funcionamento dos pontos de venda de uniforme, mantendo-os adequadamente providos;
- IV realizar as atividades relacionadas com os planos regionais de distribuição de material de intendência e planos regionais de distribuição de fardamento;
 - V elaborar os levantamentos de custos de interesse da Diretoria:
 - VI realizar os trabalhos relacionados com a produção de dados estatísticos;
- VII realizar os trabalhos relativos ao controle da movimentação de material de intendência;
- VIII elaborar normas para a gestão do material de intendência, em especial as relativas à distribuição e manutenção do material; e
- IX implantar e manter atualizado o registro de preços-base de material de intendência.
- Art. 7º À 3ª Seção (S/3) Técnica compete, além do estabelecido no Regulamento da Diretoria, o seguinte:
 - I administrar as informações técnicas relativas ao material de intendência;
 - II administrar o arquivo de normas técnicas e documentos similares;

- III administrar o depósito de protótipos e de amostras de material;
- IV executar as atividades relacionadas com o ciclo de vida do material:
- V organizar e supervisionar a realização de estágios, cursos e outras atividades relacionadas com a formação e especialização de pessoal, para atuar na área técnica da gestão do material de intendência;
- VI acompanhar o desenvolvimento de cursos de formação, extensão, especialização, aperfeiçoamento e de altos estudos, na parte específica das matérias de interesse da Diretoria;
- VII realizar estudos e pesquisas visando ao desenvolvimento do material de intendência;
- VIII participar dos trabalhos relativos ao estudo e atualização do Regulamento de Uniformes do Exército (RUE); e
 - IX apreciar trabalhos de natureza técnica, relativos a material de intendência.
 - § 1º Ao Setor de Informações Técnicas eExpediente compete:
 - I manter o arquivo de informações técnicas organizado e atualizado;
- II estabelecer ligações com fornecedores e fabricantes de material, visando à obtenção de informações técnicas;
- III atender consultas e fornecer aos interessados, dados relativos as informações técnicas;
- IV propor a alteração de normas técnicas e documentos similares em decorrência de informações técnicas relativas à entrada de novos produtos no mercado ou modernização dos já existentes;
 - V propor o desenvolvimento de pesquisas de novos materiais;
- VI realizar estudos para a escolha entre diferentes tipos de artigos da mesma natureza;
 - VII apreciar e apresentar pareceres sobre trabalhos técnicos; e
 - VIII protocolizar e expedir a documentação de rotina da Seção.
 - § 2º Ao Setor de Normas, Pesquisa e Desenvolvimento de Material compete:
- I manter o arquivo de normas técnicas e documentos similares organizado e atualizado;
- II apresentar propostas de inclusão de artigos selecionados no programa de trabalho da Secretaria de Ciência e Tecnologia (SCT), visando à elaboração das respectivas Normas Técnicas do Exército Brasileiro (NEB/T);
 - III estabelecer ligações com órgãos de pesquisa e desenvolvimento de material;
- IV estabelecer intercâmbio com a Marinha, a Aeronáutica e as Forças Auxiliares (Policias Militares e Corpos de Bombeiros Militares), visando o desenvolvimento e o aperfeiçoamento do material;
- V supervisionar os trabalhos desenvolvidos pelos Laboratórios de Análise de Material de Intendência (LAMI);
 - VI fiscalizar a aplicação de normas técnicas relativas ao material de intendência;

- VII desenvolver as atividades necessárias para garantir a qualidade do material, de acordo com as normas e especificações respectivas;
- VIII apresentar propostas de inclusão de artigos selecionados no programa de trabalho da SCT, visando o desenvolvimento desses artigos pela indústria nacional;
 - IX atender consultas relativas às normas técnicas e documentos similares;
- X elaborar propostas de textos-base e normas de padronização e especificações de material e mantê-las atualizadas.
- XI desenvolver e acompanhar as pesquisas realizadas isoladamente ou em conjunto com outros órgãos;
- XII encaminhar protótipos desenvolvidos pela indústria nacional para o sistema de avaliação do Exército; e
 - XIII apoiar os trabalhos relativos ao estudo e atualização do RUE.
 - § 3º Ao Setor de Amostras e Treinamento de Pessoal compete:
 - I manter o depósito de amostras e protótipos organizado;
 - II operacionalizar a sala de mostruário padrão;
 - III apoiar o funcionamento das comissões de exame de amostras;
- IV realizar todas as atividades relacionadas com a tramitação e o registro de amostras utilizadas nos processos de obtenção de material de intendência;
- V estudar e apresentar propostas de aprovação ou alteração de currículos de cursos e estágios relativos a especificações técnicas de material;
- VI organizar e supervisionar a realização de cursos, estágios, reuniões e encontros cuja responsabilidade for atribuída à DMI;
- VII desenvolver as demais atividades da área de ensino, eventualmente atribuídas à DMI ou à 3a Seção; e
- VIII desenvolver e acompanhar as pesquisas realizadas isoladamente ou em conjunto com outros órgãos.
- Art. 8° À 4° Seção (S/4) Apoio compete, além do estabelecido no Regulamento da Diretoria, o seguinte:
 - I prestar apoio direto às atividades desenvolvidas pelo Subdiretor;
 - II reforçar o Grupo de Apoio da Direção, quando necessário; e
- III complementar, no que for necessário, as atividades desenvolvidas pelas demais seções.
 - § 1º Ao Setor de Protocolo compete:
 - I registrar a entrada e saída de toda documentação de interesse da Diretoria;
- II registrar e acompanhar a tramitação interna de toda documentação de interesse da Diretoria;
 - III preparar e expedir os malotes da Diretoria;
 - IV receber, registrar e distribuir o malotes recebidos pela Diretoria;

- V receber, registrar e entregar às Comissões de Licitações a documentação relativa às licitações de interesse da Diretoria; e
- VI preparar os dados estatísticos relativos à movimentação de documentos de interesse da Diretoria.
 - § 2º Ao Setor de Expediente e Administração compete:
 - I elaborar os Boletins Internos (BI) da Diretoria;
- II tratar de todos os assuntos relativos à administração de pessoal civil e militar da Diretoria;
 - III administrar a biblioteca, o arquivo e o depósito de material da Diretoria;
- IV realizar as tarefas relacionadas com a administração do material e de outros meios necessários para o funcionamento da Diretoria;
 - V preparar as notas de serviço da Diretoria;
 - VI elaborar e manter atualizado o Plano de Chamada da Diretoria;
 - VII registrar e controlar os documentos sigilosos;
 - VIII realizar a segurança das instalações da Diretoria;
 - IX controlar a situação do material carga da Diretoria;
 - X preparar notas para o BI do DGS, sobre assuntos de interesse da Diretoria;
 - XI executar as tarefas relacionadas com o Comando do Contingente da Diretoria; e
 - XII planejar, preparar e conduzir o cerimonial da Diretoria.
 - § 3º Ao Setor de Informática compete:
 - I supervisionar todas as atividades de informática desenvolvidas na Diretoria;
 - II prestar apoio técnico de informática à Diretoria;
- III realizar ligações com a Assessoria de Informática do DGS e com outros órgãos, quando autorizadas;
 - IV tratar da manutenção dos meios de informática existentes na Diretoria;
 - V prestar apoio de informática às Comissões de Licitações de interesse da Diretoria;
 - VI tratar do treinamento em informática, do pessoal da Diretoria;
 - VII gerenciar a rede de informática da Diretoria;
 - VIII administrar o funcionamento do banco dedados da Diretoria;
- IX prestar apoio ao conjunto das atividades da Diretoria e, quando autorizado pelo Chefe da Seção, dar apoio direto a uma determinada Seção;
 - X buscar novas soluções e racionalizar as atividades de informática; e
 - XI pesquisar e propor a instalação de novos meios de informática para a Diretoria.

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 9º Do Diretor:

- I submeter à aprovação do Chefe do DGS, o Regimento Interno da Diretoria, bem como as alterações que nele se fizeremnecessárias;
 - II aprovar planos de manutenção e fabricação de material de intendência;
 - III assessorar o Vice-Chefe do DGS nos assuntos específicos da Diretoria;
- IV responder perante o Vice-Chefe do DGS pelo cumprimento dos encargos da Diretoria; e
- V praticar os atos decorrentes de sua competência ou cuja competência lhe tenha sido delegada.
 - Art. 10. Do Subdiretor:
 - I responder, perante o Diretor, pela execução de todas as atividades da Diretoria;
 - II assessorar o Diretor em todos os assuntos de sua competência
- III submeter à aprovação do Diretor, as Normas Gerais de Ação (NGA) da Diretoria; e
 - IV dirigir os trabalhos da Subdireção.
- Art. 11. Além das atribuições constantes do Regulamento da Diretoria, incumbe aos Chefes de Seção:
- I estabelecer ligações com o Subdiretor e com os demais Chefes de Seção com o objetivo de manter suas respectivas seções informadas a respeito das demais atividades desenvolvidas pela Diretoria;
 - II promover a integração de esforços com as outras seções; e
- III estabelecer ligações necessárias com as OM apoiadas, Órgãos Provedores (OP) e de Manutenção, fornecedores e prestadores de serviços, com o objetivo de manter em boas condições de funcionamento o canal técnico.

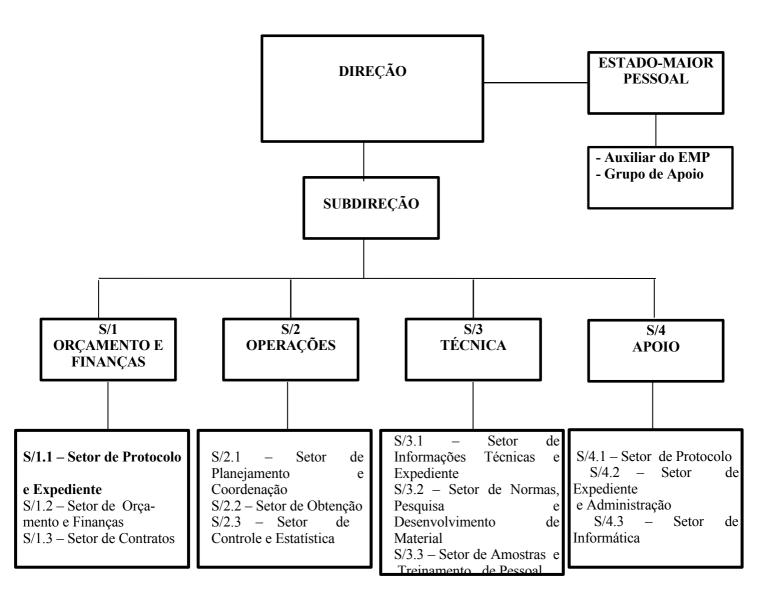
CAPÍTULO VI Das Prescrições Diversas

- Art. 12. As substituições na DMI obedecerão às prescrições contidas no Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (RISG) e nas Instruções Gerais para a Realização de Substituições Temporárias no Âmbito do Ministério do Exército (IG 10-08), sendo processadas de acordo com os seguintes critérios:
 - I o Diretor será substituído pelo Subdiretor;
- II o Subdiretor será substituído pelo Oficial do Quadro de Estado-Maior da Ativa (QEMA) de maior hierarquia;
- III os Chefes de Seção serão substituídos pelos Oficiais do QEMA de maior hierarquia, dentro das respectivas seções;
- IV no caso da ausência de Oficiais do QEMA, o Subdiretor e os Chefes de Seção serão substituídos respectivamente pelo Oficial de maior hierarquia na Diretoria e pelos Oficiais de maior hierarquia nas respectivas seções; e
- V os Oficiais da reserva, convocados para o serviço ativo, não concorrem às substituições do Diretor e do Subdiretor.

Art. 13. Em complemento a este Regimento e com o objetivo de detalhar procedimentos e condições de funcionamento, a DMI deve elaborar e manter atualizadas as suas NGA.
Art. 14. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Diretor de Material de Intendência.

ANEXO AO REGIMENTO INTERNO DA DIRETORIA DE MATERIAL DE INTENDÊNCIA RI-52

ORGANOGRAMA DA DMI



3ª PARTE ATOS DE PESSOAL

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 348, DE 1º DE JULHO DE 1999

Exoneração de Oficial

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, de acordo com o art. 9°, inciso II, letra "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o art. 45 da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 1.799-6, de 10 de junho de 1999, resolve:

EXONERAR,

por necessidade do serviço, "ex officio", de Oficial do seu Gabinete, a contar de 30 de junho de 1999, o Cel Inf QEMA ELIOSMAR PEIXOTO DOS SANTOS.

PORTARIA Nº 349, DE 5 DE JULHO DE 1999

Reversão de Oficial-General ao respectivo Quadro

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e de acordo com o art. 86 da Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o art. 45 da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, alterado pela Medida Provisória nº 1.799-6, de 10 de junho de 1999, resolve

REVERTER,

ao respectivo Quadro, a contar de 1º de julho de 1999, o General-de-Divisão Combatente **CLAUDIO BARBOSA DE FIGUEIREDO.**

PORTARIA Nº 350, DE 5 DE JULHO DE 1999

Agregação de Oficial-General ao respectivo Quadro

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 2.790, de 29 Set 98, e de acordo com o art. 81, item I, da Lei nº 6.880, de 09 Dez 80, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o art. 45 da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, alterado pela Medida Provisória nº 1.799-6, de 10 de junho de 1999, resolve

AGREGAR,

ao respectivo Quadro, o General-de-Divisão Combatente PLINIO ABREU COELHO.

PORTARIA Nº 351, DE 06 DE JULHO DE 1999

Nomeação de Oficial

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, de acordo com o art. 9°, inciso II, letra "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto n° 2.040, de 21 Out 96, combinado com o art. 19 da Lei Complementar n° 97, de 9 de junho de 1999, e com o art. 45 da Lei n° 9.649, de 27 de maio de 1998, resolve:

NOMEAR,

por necessidade do serviço, "ex officio", Oficial do seu Gabinete, o Ten Cel Inf QEMA CARLOS ROBERTO SUCHA.

PORTARIA Nº 354, DE 7 DE JULHO DE 1999

Agregação de Oficial-General ao respectivo Quadro

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 2.790, de 29 Set 98, e de acordo com o art. 81, item II, da Lei nº 6.880, de 09 Dez 80, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o art. 45 da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, resolve

AGREGAR,

ao respectivo Quadro, o General-de-Divisão Combatente LUIS FELIPE MÉDICE CANDIOTA.

DESIGNAÇÕES / EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 355, DE 08 DE JULHO DE 1999

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, letra "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

DESIGNAR

para exercer comissão no Ministério da Defesa (Brasília-DF), por necessidade do serviço, "ex officio", o 1º Ten QAO Adm G NERI ANTUNES DOS SANTOS.

PORTARIA Nº 356, DE 08 DE JULHO DE 1999

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, letra "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

DESIGNAR

para exercer comissão na Casa Militar da Presidência da República (Brasília-DF), por necessidade do serviço, "ex officio", o Cap Inf MARCOS ANDRÉ GUEIROS TAULOIS.

PORTARIA Nº 357, DE 09 DE JULHO DE 1999

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, letra "b" e "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

DESIGNAR

para exercer comissão no Ministério da Defesa (Brasília-DF), por necessidade do serviço, "ex officio", o Ten Cel QEM/Eletrônica **ROBERTO ROVER BAPTISTA**, sendo, em conseqüência, exonerado de Oficial do seu Gabinete.

PORTARIA Nº 358, DE 09 DE JULHO DE 1999

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, letra "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

DESIGNAR

para exercer comissão no Ministério da Defesa (Brasília-DF), por necessidade do serviço, "ex officio", o 1º Sgt Cav PAULO KLEIN.

PORTARIA Nº 361, DE 13 DE JULHO DE 1999

Agregação de Oficial-General ao respectivo Quadro

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 2.790, de 29 Set 98, e de acordo com o art. 81, item III, da Lei nº 6.880, de 09 Dez 80, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o art. 45 da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, resolve

AGREGAR,

ao respectivo Quadro, a contar de 13 de julho de 1999, General-de-Brigada Combatente JOSÉ MAURO MOREIRA CUPERTINO por ter incidido no art. 98, item VIII, da Lei nº 6.880/80, combinado com o art. 39, letra a), da Lei nº 5.821, de 10 Nov 72, modificado pela Lei nº 6.814, de 05 Ago 80.

PORTARIA Nº 362, DE 14 DE JULHO DE 1999

Passagem à Disposição de Praça

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, letra "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

PASSAR À DISPOSIÇÃO

da Associação Nacional de Equoterapia – FUNDAÇÃO ANDE-BRASIL (Brasília-DF), pelo prazo máximo de 23 meses, o 2º Sgt Art CARLOS ROBERTO FRANK DA ROCHA.

PORTARIA Nº 369, DE 15 DE JULHO DE 1999

Designação de Oficiais

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, letra "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

DESIGNAR

para exercer comissão no Ministério da Defesa (Brasília-DF), por necessidade do serviço, "ex officio", os seguintes militares:

Cel Cav QEMA **NEWTON ALVARES BREIDE**; e Ten Cel Inf QEMA **JOÃO ARTUR SANTOS**.

PORTARIA Nº 372, DE 19 DE JULHO DE 1999

Prorrogação de nomeação de Prestador de Tarefa por Tempo Certo

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, de acordo com o que dispõe o art. 3°, parágrafo 1°, letra b), inciso III, da Lei n° 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5° da Lei n° 9.442, de 14 de março de 1997, e art. 11, parágrafo único, da Portaria Ministerial n° 540, de 18 de setembro de 1992, combinado com o art. 19 da Lei Complementar n° 97, de 9 de junho de 1999, e com o art. 45 da Lei n° 9.649, de 27 de maio de 1998, resolve

PRORROGAR,

por proposta do Secretário de Ciência e Tecnologia, a nomeação para Prestador de Tarefa por Tempo Certo do General-de-Brigada Engenheiro Militar da Reserva Remunerada (018109370-9) **UBIRAJARA DA SILVA VALENÇA**, para continuar executando as tarefas de sua nomeação de origem no Instituto Militar de Engenharia, em horário integral, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 1º de agosto de 1999.

PORTARIA Nº 373, DE 19 DE JULHO DE 1999

Exoneração de Membro Efetivo da CPO

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 2.790, de 29 Jul 98, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o art. 45 da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, resolve

EXONERAR,

de Membro Efetivo da Comissão de Promoções de Oficiais, o General-de-Divisão Combatente **PLINIO ABREU COELHO.**

PORTARIA Nº 374, DE 19 DE JULHO DE 1999

Recondução de Membro Efetivo da C P O

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o art. 45 da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, resolve

RECONDUZIR.

de acordo com o parágrafo 1º do art. 27 da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972 (Lei de Promoções de Oficiais da Ativa das Forças Armadas), para Membro Efetivo da Comissão de Promoções de Oficiais, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de 29 de julho de 1999, o General-de-Brigada Combatente JOSÉ BENEDITO DE BARROS MOREIRA.

PORTARIA Nº 375, DE 19 DE JULHO DE 1999

Exoneração de Membro Efetivo da CPO

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 2.790, de 29 Jul 98, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o art. 45 da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, resolve

EXONERAR,

a contar de 28 de julho de 1999, de Membro Efetivo da Comissão de Promoções de Oficiais, o General-de-Divisão Combatente **VIRGILIO RIBEIROMUXFELDT**.

PORTARIA Nº 395, DE 26 DE JULHO DE 1999

Passagem à Disposição de Oficial

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, letra "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

PASSAR À DISPOSIÇÃO

do Comando da Aeronáutica, a fim de integrar a Comissão para Coordenação do Projeto do Sistema de Vigilância da Amazônia, no Rio de Janeiro/RJ, o Cap QEM/Eletrônica **ROMUALDO BEGALE PRUDENCIO.**

PORTARIA Nº 396, DE 26 DE JULHO DE 1999

Nomeação de Oficial

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, de acordo com o art. 9°, inciso II, letra "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto n° 2.040, de 21 Out 96, combinado com o art. 19 da Lei Complementar n° 97, de 9 de junho de 1999, e com o art. 45 da Lei n° 9.649, de 27 de maio de 1998, resolve:

NOMEAR,

por necessidade do serviço, "ex officio", Oficial do seu Gabinete, o Ten Cel QEM/Eletrônica **EMILIO CARLOS ACOCELLA.**

PORTARIA Nº 403, DE 10 DE AGOSTO DE 1999

Autorização para viajar a Cidade de Montevidéu/ Uruguai

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência que lhe é conferida pelo inciso VII do Art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado

com o Art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Art. 45 da lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, resolve:

Autorizar os militares abaixo relacionados, do CMSM, para vi-ajarem a Montevidéu/Uruguai, acompanhando comitiva de professores e alunos em visita ao Liceu Militar da República Oriental do Uruguai, no período de 22 a 25 de agosto do corrente ano.

- Cel Eng AFONSO JOSÉ CRUZ AULER;
- Cap Art PAULO FELIPE DE OLIVEIRA COSTA;
- 1° Ten QCO ARMANDO MARTINS FILHO;
- Sd FABRÍCIO PINTO FLORES; e
- Sd JÚNIOR TADEU SOBRERA DOS SANTOS.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e será realizada sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 404, DE 10 DE AGOSTO DE 1999

Autorização para participar do 6º Concurso de Trabalhos de Mestrado - CLEI - UNESCO e da XXV Conferência Latino-americana de Informática, em Assunção/Paraguai

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência que lhe é conferida pelo inciso VII do Art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Art. 45 da lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, resolve:

Autorizar o Cap QEM ANTÔNIO HENRIQUE CORREIA, Adido ao Cmdo da 12ª Bda Inf L Amv, a participar do 6º Concurso de Trabalhos de Mestrado - CLEI - UNESCO e da XXV Conferência Latino-americana de Informática, em Assunção/Paraguai, no período de 30 de agosto a 3 de setembro do correrte ano.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e será realizada sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro.

DESIGNAÇÕES

PORTARIA Nº 405, DE 10 DE AGOSTO DE 1999

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência que lhe é conferida pelo inciso VII do Art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Art. 45 da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, resolve:

Designar os militares abaixo, todos do 3ºRCGd, para partici-parem do III Festival de Bandas Militares, a ser realizado em Buenos Aires, Argentina, no período de 13 a 18 de setembro do corrente ano.

- 1º Ten QAO ESEQUIEL PORTUGUÊS DE SOUZA;
- Sub Ten Mus TITO LAZARINO DOS SANTOS;
- 1° Sgt Mus CLEVIS DIETRICH LESSA;
- 1° Sgt Mus VALDIR REINKE;
- 1° Sgt Mus ITAMAR ALBINO DE LIMA;
- 2° Sgt Mus RUDIMAR ALBINO DE LIMA;
- 2° Sgt Mus NILSON SIQUEIRA DA SILVA;
- 2° Sgt Mus JOSÉ VALDOIR MACHADO DE FREITAS;
- 3° Sgt Mus VOLMIR MAIATO DA COSTA;
- 3° Sgt Mus MARLÚCIO LORETO DE MORAES;
- 3° Sgt Mus EDNILSON CASSIANO BONFADA;
- 3° Sgt Mus VALDEMIR DOS SANTOS;
- 3° Sgt Mus JORGE UBIRAJARA COSTA DA LUZ;
- 3° Sgt Mus AGEU MARCELINO DIAS NUNES;
- 3° Sgt Mus JOSÉ ANTÔNIO SANTOS DE OLIVEIRA;
- 3° Sgt Mus MARCO AURÉLIO RODRIGUES FERREIRA;
- 3° Sgt Mus PAULO ROBERTO ISOPPO;
- 3° Sgt Mus MARCO AURÉLIO FABRÍCIO;
- 3º Sgt Mus LUIZ CLÁUDIO DOS SANTOS COSTA;
- 3° Sgt Mus IANATAÚ DA SILVA SANTANNA;
- 3° Sgt Mus PAULO ROBERTO OLIVEIRA DE CASTRO;
- 3° Sgt Mus WELLINGTON SILVA DE ALMEIDA;
- 3° Sgt Mus ANDRÉ MARQUES DA CONCEIÇÃO;
- 3° Sgt Mus ISMAEL ACIMAR DIAS DE OLIVEIRA;
- Cb DANIEL SANTOS MACHADO;
- Cb CARLOS HENRIQUE CARVALHO BARCELLOS;
- Cb ANDERSON CLAITON FERREIRA CHAGAS;
- Cb LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FERREIRA;
- Cb JOEL COELHO OLIVEIRA;
- Cb CARLOS FERNANDO DA SILVA VENTURA;
- Cb ROMILDO GUTERRES DE FREITAS;
- Cb ANDERSON LEANDRO BATISTA;
- Cb ANDERSON LOPES FLORÊNCIO;
- Cb LUCIANO BARCELOS;
- Cb FERNANDO FRANCISCO AMBRÓZIO;
- Cb FABIANO ELIAS FONSECA;
- Sd EBERTON FAGUNDES RIBEIRO;
- Sd CARLOS EDUARDO MACHADO DIAS;
- Sd VALMOR BICA MORAES;
- Sd MARCELO VIEIRA TRINDADE;
- Sd DANIEL MORAES DOMINGUES;
- Sd FABIANO SOUZA DE OLIVEIRA;

- Sd FÁBIO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA; e
- Sd JÚLIO CESAR FERNANDES.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e será realizada com ônus parcial para o Exército Brasileiro, no que se refere a diárias no exterior.

PORTARIA Nº 406, DE 10 DE AGOSTO DE 1999

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência que lhe é conferida pelo inciso VII do Art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Art. 45 da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, resolve:

Designar o Gen Ex ALCEDIR PEREIRA LOPES, Ch DMB e o Cel Cav FERNANDO SÉRGIO DE MOURA ALVES, daquele Departamento, para visitarem a Exposição Internacional de Sistemas e Equipamentos de Defesa (DSEI), a ser realizada em Londres/Inglaterra, no período de 14 a 17 de setembro do correrte ano.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e será realizada com ônus parcial para o Exército Brasileiro, referente a diárias no exterior.

PORTARIA Nº 407, DE 10 DE AGOSTO DE 1999

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência que lhe é conferida pelo inciso VII do Art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Art. 45 da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, resolve:

Designar o Gen Ex EXPEDITO HERMES REGO MIRANDA, Chefe do Es-tado-Maior do Exército, acompanhado do Maj Inf CARLOS EDUARDO BORNHAUSEN CARDOSO, do EME, para viajar a Israel, em visita oficial, e a Roma,Itália, para reunião de trabalho com os adidos militares brasileiros em serviço na Europa, Ásia e África, no período de 13 a 23 de outubro do corrente ano.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 409, DE 10 DE AGOSTO DE 1999

Prorrogação de nomeação de Prestador de Tarefa por Tempo Certo

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, de acordo com o que dispõe o art. 3°, parágrafo 1°, letra b), inciso III, da Lei n° 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5° da Lei n° 9.442, de 14 de março de 1997, e art. 11, parágrafo único, da Portaria Ministerial n° 540, de 18 de setembro de 1992, combinado com o art. 19 da Lei Complementar n° 97, de 9 de junho de 1999, e com o art. 45 da Lei n° 9.649, de 27 de maio de 1998, resolve

PRORROGAR,

por proposta do Chefe do Departamento-Geral de Serviços, a nomeação para Prestador de Tarefa por Tempo Certo do General-de-Brigada Médico da Reserva Remunerada (015111560-7) **ALBERTO MARTINS DA SILVA**, para continuar executando as tarefas de sua nomeação de origem, no DGS, em horário livre, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 15 de setembro de 1999.

DESIGNAÇÕES

PORTARIA Nº 411, DE 11 DE AGOSTO DE 1999

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência que lhe é conferida pelo inciso VII do Art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 1999, aprovado pelo Presidente da República em Exposição de Motivos nº 061, de 13 de agosto de 1998, resolve:

Designar o Cel QEM R/1 CLOVIS PINTO ILHA, da DFPC, para participar do Encontro da Comissão Técnica da Reunião de Ministros da Justiça do Mercosul, que tratará da sistematização das normas contra a fabricação e o tráfico ilícitos de armas de fogo (Atv W99/020), em Montevidéu/Uruguai, nos dias 19 e 20 de agosto do corrente ano.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada comônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 412, DE 11 DE AGOSTO DE 1999

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência que lhe é conferida pelo inciso VII do Art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19 da Lei Complementarnº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Designar os militares abaixo relacionados para realizarem es-tágio de funcionamento dos equipamentos de saúde adquiridos da empresa "Medicor Comercial S.A.", na Hungria, no período de 6 a 10 de setembro do corrente ano.

- Ten Cel Med MUNIR RAHHAL, do HCE;
- Maj Med OSWALDO CAVALCANTI DANTAS, do HGeB;
- Cap OEM JÚLIO GUILHERME GERLACH GUTTERRES. da CRO/3:
- Cap QEM CARLOS ALBERTO KAISER DE QUEIROS, do HCE;
- 1º Sgt Sau JOSÉ ROBERTO DO RIO NEVES, do HCE; e
- 2º Sgt Sau MÁRCIO ROCHA, do HGeR.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e será realizada com ônus parcial para o Exército Brasileiro, no que se refere a diárias no exterior.

PORTARIA Nº 413, DE 11 DE AGOSTO DE 1999

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência que lhe é conferida pelo inciso VII do Art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 1999, aprovado pelo Presidente da República em Exposição de Motivos nº 061, de 13 de agosto de 1998, resolve:

Designar o Ten Cel QEM JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, do AGSP, para participar da Reunião do Grupo de Trabalho Técnico do CC LEOPARD (Atv X99/053), em Unterlüss/Alemanha, no período de 20 a 24 de setembro do corrente ano.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 420, DE 12 DE AGOSTO DE 1999

Exonerações e Nomeações

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência que lhe é conferida pelo inciso VIII do Art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19 da Lei Complementarnº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

E X O N E R A R os oficiais abaixo relacionados, dos cargos de Técnicos Militares da Cooperação Militar Brasileira no Paraguai, a contar de 15 de janeiro de 2000:

- Ten Cel Com PAULO SÉRGIO MELO DE CARVALHO;

- Ten Cel Art CLAUDIO COSCIA MOURA.

NOMEAR para os mesmos cargos os oficiais abaixo relacionados, pelo prazo de dois anos:

- Ten Cel Eng WAGNER OLIVEIRA GONÇALVES;

- Maj Art RICARDO SOUZA NETTO.

Trata-se de missão permanente no exterior, de natureza militar, definida pelo Art. 4º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com os Decretos nº 72.021, de 28 de março de 1973, 91.256, de 20 de maio de 1985, 2.016, de 1º de outubro de 1996, 1.299, de 31 de outubro de 1994, 2.098, de 18 de dezembro de 1996 e 2.583, de 12 de maio de 1998, permitindo que os militares se façam acompanhar de seus dependentes.

PORTARIA Nº 452, DE 24 DE AGOSTO DE 1999

Medalha do Pacificador - outorga

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 29, inciso VI, da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo Decreto n° 3.080, de 10 de junho de 1999, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho

de 1999, e com o art. 45 da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998 e de acordo com o item III do art. 1º do Decreto nº 92.695, de 20 de maio de 1986, e Portaria Ministerial nº 490, de 21 de maio de 1986.

RESOLVE:

Outorgar a **MEDALHA DO PACIFICADOR** ao Brigadeiro JOSÉ ANTÔNIO DE DEUS ALVES, da República Portuguesa.

DESPACHO DO COMANDANTE DE 07 DE JULHO DE 1999

Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores

PO n° 1018/99-GMEx PR n° 3790/99-GMEx

1. Expediente, datado de 23 Mar 99, oriundo do Comando Militar da Amazônia, encaminhando 25 (vinte e cinco) autos de recursos administrativos, alguns datados de 22 Out 98 e outros, de 26 Nov 98, em que os:

3º Sgt (090697703-8) WANDIR PAREDES;

Cb (127547843-4) JOSÉ PEREIRA FERREIRA;

Cb (127486253-9) SEBASTIÃO DJAIR R. ONOFRE;

Cb R/1 (122658372-0) FRANCISCO EDILSON CORDEIRO DA CUNHA;

Cb (127525463-7) FRANCISCO MARTINS B. SOBRINHO;

Cb R/1 (120511782-1) LÁZARO FERREIRA DO NASCIMENTO;

Cb R/1 (120524192-8) FRANCISCO DAS CHAGAS PAIXÃO;

Cb (127525343-1) EDSON GALHARDO DE ARAÚJO:

Cb R/1 (120500392-2) GERSON DIAS DE ANDRADE;

Cb (127565133-7) JOSÉ ORLANDO XIMENES MUNIZ;

Cb (127547823-6) RONALDO ESTÉLIO MENDONÇA DE SENA;

Cb (127416333-4) FRANCISCO LOPES VIANA;

Cb (127463013-4) RAIMUNDO NONATO DA SILVA;

Cb (019230003-6) LUIS SEVERINO DA SILVA;

Cb (128696722-7) JOÃO MACHADO CARLOS;

Cb (127547863-2) GERALDO BATISTA DA SILVA;

Cb R/1 (122675542-9) JUCELINO MENDES DE OLIVEIRA;

Cb (127565143-6) JOSÉ OSMILANDES F. DE SOUZA;

Cb (127547673-5) ELIVAL SOCORRO FREITAS DO VALE;

Cb (127525113-8) ANTÔNIO FRANCISCO DE OLIVEIRA;

Cb R/1 (127953871-2) LUIZ ALVES DA SILVA;

Cb (127525203-7) DISNEY QUEIROZ DA SILVA;

Cb (127525263-1) ELIZEU CASTRO DE LUCENA;

Cb (127547853-3) ACELINO ALVES DA SILVA; e

Cb (128697142-7) NELSON DO NASCIMENTO LIMA, todos militares do 7º BECnst (Rio Branco - AC), solicitam ao Comandante do Exército reconsideração de ato do ordenador de despesas dessa OM, por meio do qual foram indeferidos requerimentos dos mesmos tendo por objeto o pagamento de indenização de transporte (passagem e bagagem) pelo processo de despesas de exercícios anteriores.

2. Considerando que:

- o objeto do recurso – reconsideração de ato do Cmt do 7º BECnst – é impróprio, pois, nos termos da legislação castrense (Dec. 90608/84 - Art. 52), a reconsideração de ato é a modalidade de recurso interposta perante a autoridade que exarou o ato atacado, objetivando o reexame de sua decisão;

- o ato contestado diz respeito a reconhecimento de dívida, em relação à qual não foram atendidos os pressupostos relativos ao reconhecimento do direito por parte da autoridade competente para empenhar a despesa (OD);
- o militar da ativa, quando movimentado por interesse do serviço, será indenizado das despesas de transporte, da localidade onde residir para outra onde fixar residência dentro do território nacional, quando o transporte não for realizado por corta da União;
- da análise da documentação reunida nos processos, verifica-se que os requerentes, em momento algum relataram ou fizeram qualquer alusão à assunção de gastos com seus deslocamentos em decorrência da mudança de sede do Batalhão, ou mesmo em decorrência do anterior destacamento para a Companhia de Engenharia de Construção;
- quando da mudança de sede do Batalhão, os requerentes já se encontravam instalados com suas respectivas famílias na localidade de destino, por terem sido destacados para a CEC lá sediada, e para onde haviam sido transportados por conta da União;
- conforme informação do Cmt do 7º BECnst, todos os transportes realizados da sede do Batalhão para qualquer fração destacada eram feitos pela própria OM e, para Rio Branco, os deslocamentos eram realizados por via aérea, usando aeronaves da FAB ou por meio da aviação comercial, com todas as despesas custeadas pelo Exército;
- o direito de recorrer na esfera administrativa de há muito encontra-se prescrito, em razão do decurso do prazo assinalado em lei para esse fim, uma vez que o fato gerador do pretenso direito teria ocorrido em janeiro de 1993 e os requerimentos foram apresentados somente a partir de novembro de 1997, dou, concordando com o parecer da Secretaria de Economia e Finanças, o seguinte

DESPACHO

- a. **INDEFERIDO**, por impropriedade do objeto do recurso e falta de amparo legal em relação ao direito pleiteado, especialmente ante o que se dessume do Art. 51, § 1°, letra b), da Lei n° 6880, de 09 Dez 80; do Art. 51, caput e § 4°, da Lei n° 5787, de 27 Jun 72; do Art. 34 da Lei n° 8237, de 30 Set 91; e das letras a., b. e d., do n° 4., das Normas para o Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores, aprovadas pela Portaria n° 1054, de 11 Dez 97, do Ministro do Exército.
 - b. O assunto encontra-se esgotado na esfera administrativa.
- c. Publique-se o presente Despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Comando Militar da Amazônia e à Organização Militar dos interessados, e arquive-se o processo na Ajudância-Geral deste Gabinete.

DESPACHO DO COMANDANTE DE 21 DE JULHO DE 1999

Promoção em Ressarcimento de Preterição

PO nº 3425/98-GMEx

1. Processo originário do requerimento, datado de 23 Nov 97, em que o 1º Sgt QMS Art (043700583-8) **ISAÍAS BARCÉLOS MARTINS**, atualmente servindo no 2º Centro de Telemática de Área (Rio de janeiro - RJ), solicita ao Ministro do Exército reconsideração de ato do Chefe do DGP, por meio do qual foi indeferido seu requerimento de promoção em ressarcimento de preterição à graduação de 1º Sargento, a contar de 1º Dez 95, dou, concordando com o parecer do Departamento-Geral do Pessoal, o seguinte

DESPACHO

- a. **INDEFERIDO**, por falta de amparo legal, especialmente ante o que se dessume do Art. 39 do Decreto nº 1864, de 16 Abr 96 (R-196), e em virtude de o requerente não ter apresentado fato novo que pudesse ensejar a modificação das decisões anteriormente proferidas pelo Chefe do DGP, não cabendo, portanto, a promoção em ressarcimento de preteição.
 - b. O assunto encontra-se esgotado na esfera administrativa.
- c. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao DGP, à STI e à Organização Militar do interessado, e arquive-se o processo na Diretoria de Promoções.

DESPACHO DO COMANDANTE DE 10 DE AGOSTO DE 1999

Afastamento do País-autorização

Afastamento do País autorizado na forma do disposto no Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, com redação dada pelo Decreto nº 2.349, de 15 de outubro de 1997, combinado com o Art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Art. 45 da Lei nº 9.649, de 27 de majo de 1998.

- CAMILA CLÉLIA ALENCASTRO PAES, Professora de 1º e 2º Graus, CP nº 435214, Matrícula 1287466 e ANTÔNIA SALETE BONFIGLIO CHAGAS, Professora de 1º e 2º Graus, CP nº 426734, Matrícula 1297710 ambas lotadas no Colégio Militar de Santa Maria - CMSM, com a finalidade de viajarem a Montevidéu/Uruguai acompanhando comitiva de professores e alunos em visita ao Liceu Militar da República Oriental do Uruguai, no período de 22 a 25 de agosto do corrente ano, com ônus limitado para o Exército Brasileiro.

NOTA A/1 DE 06 DE AGOSTO DE 1999

Retificação da Portaria nº 493, de 15 de julho de 1999

Na Portaria nº 493, de 15 de julho de 1997, publicada no Boletim do Exército nº 32, de 08 de agosto de 1997, página 42, no que se refere à demissão do 0 1º Ten QCO (022968033-5) MÁRIO MENIN JÚNIOR, ONDE SE LÊ: a contar de 16 de Dezembro de 1996, LEIA-SE: a contar de 17 de Outubro de 1996.

NOTA A/1 DE 11 DE AGOSTO DE 1999

Retificação da Portaria nº 353, de 06 de julho de 1999

Na Portaria do Comandante do Exército nº 353, de 06 de julho de 1999, publicada no Boletim do Exército nº 30, de 23 de julho de 1999: ONDE SE LÊ: "...... Cad DANIEL VARGAS DOS SANTOS, da AMAN", LEIA-SE: "...... 1º Ten Cav JOÃO GUSTAVO RIBEIRO DE CERQUEIRA LIMA NETO, da ESSE.....".

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 018-DGP/DSM, DE 11 DE AGOSTO DE 1999

Demissão do serviço ativo do Exército

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, em conformidade com o § 3º do Art 42 da Constituição Federal, inciso II do Art 115 e Art 117 da Lei nº 6880, de 09 de dezembro de 1980, com o Decreto nº 61464, de 04 de outubro de 1967, e com a subdelegação de competência constante da Portaria Ministerial nº 149, de 12 de março de 1999, combinada com o Art 19 da Lei Complementar nº 97, de 09 de junho de 1999, e com o Art 45 da Lei nº 9649, de 27 de maio de 1998, resolve

DEMITIR

do serviço ativo do Exército, a contar de 15 de julho de 1999, o 1º Ten QEM (019550763-7) **MARCELO CARDOSO MIRANDA PIRES** por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

4^a PARTE

<u>JUSTIÇA E DISCIPLINA</u> COMANDANTE DO EXÉRCITO

DESPACHO DO COMANDANTE DE 19 DE JULHO DE 1999

Anulação de punição

PO nº 1342/99-GMEx

- 1. Processo originário de requerimento, datado de 11 Mar 99, em que o 3º Sgt Inf (043443904-8) **CLEDILSON COELHO DA SILVA**, servindo no 6º Batalhão de Infantaria Leve (Caçapava SP), solicita ao Comandante do Exército a anulação de uma punição disciplinar, detenção, que lhe foi aplicada, em 1º Nov 96, quando aluno do CFS/96 da Escola de Sargentos das Armas, pelo Instrutor-Chefe do Curso de Infantaria desse Estabelecimento de Ensino.
- 2. Considerando que, à vista dos elementos constantes do processo e dos argumentos apresentados pelo requerente, ficou comprovado ter havido injustiça e ilegalidade no procedimento punitivo, dou, concordando com o Comando Militar do Sudeste, o seguinte

DESPACHO

a. **DEFERIDO**, de acordo com o Art. 40, caput e §§ 1º e 2º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 90.608, de 04 Dez 84.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao CMSE e à Organização Militar do interessado, e arquive-se o processo na Ajudância-Geral deste Gabinete.

In Freeman M de Hoppy

Gen Div FRANCISCO ROBERTO DE ALBUQUERQUE Secretário-Geral do Exército